



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Processo Administrativo nº 23853.017179/2024-84

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO, sediado na Avenida dos Estudantes, 5055, bairro Cidade Universitária, na cidade de Rondonópolis/MT, CEP 78736-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: **30/10/2025**

Hora Inicial: 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de mobiliários diversos, incluindo a montagem conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 30 (trinta) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3° da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n° 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3° da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3° da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n° 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade	Marca	Fabricante
1	Armário para vestiário, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
2	Cadeira Alta para laboratório, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
3	Banqueta para laboratório, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
4	Banco de jardim, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
5	Cadeira fixa executiva, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
6	Cadeira fixa executiva obeso, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
7	Estante de aço, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
8	Estante Cantilever, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
9	Gaveteiro tipo BIN N°03, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
10	Gaveteiro tipo BIN N° 05, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
11	Gaveteiro tipo BIN N° 07, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
12	Conjunto mesa com 10 lugares, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
13	Conjunto mesa com 04 lugares, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
14	Pallet, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido

Seq	Item/Grupo	Periodicidade	Marca	Fabricante
15	Porta Pallet, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
16	Poltrona, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
17	Puff cilíndrico, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
18	Puff Pera, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
19	Cadeira de escritório com braço, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
20	Quadro de Vidro 2m, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
21	Quadro de vidro 3m, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
22	Mesa simples (apoio sala de aula), conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
23	Armário MDF, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
24	Mesa para escritório 1,5m, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
25	Quadro de aviso, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
26	Mesa sêxtupla, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
27	Mesa adaptada para acessibilidade, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
28	Mesa dupla com cadeiras, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
29	Tela de projeção retrátil, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido
30	Mesa de reunião oval, conforme descrição do Apêndice I	Unitário	Não Exigido	Não Exigido

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Armário para vestiário, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
2	Cadeira Alta para laboratório, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
3	Banqueta para laboratório, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
4	Banco de jardim, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
5	Cadeira fixa executiva, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
6	Cadeira fixa executiva obeso, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
7	Estante de aço, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
8	Estante Cantilever, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
9	Gaveteiro tipo BIN N°03, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
10	Gaveteiro tipo BIN N° 05, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
11	Gaveteiro tipo BIN N° 07, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
12	Conjunto mesa com 10 lugares, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
13	Conjunto mesa com 04 lugares, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
14	Pallet, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
15	Porta Pallet, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
16	Poltrona, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
17	Puff cilíndrico, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
18	Puff Pera, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
19	Cadeira de escritório com braço, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
20	Quadro de Vidro 2m, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
21	Quadro de vidro 3m, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
22	Mesa simples (apoio sala de aula), conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
23	Armário MDF, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
24	Mesa para escritório 1,5m, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
25	Quadro de aviso, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
26	Mesa sêxtupla, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
27	Mesa adaptada para acessibilidade, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
28	Mesa dupla com cadeiras, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
29	Tela de projeção retrátil, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01
30	Mesa de reunião oval, conforme descrição do Apêndice I	R\$ 0,01

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ufr.edu.br/documentos/licitacao/>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras@ufr.edu.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/documentos/licitacao/>
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 16.11.3. ANEXO III - Apêndice I descrição detalhada dos itens
 - 16.11.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato
 - 16.11.3. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Rondonópolis, 12 de agosto de 2025

.....
JEAN CARLOS SALOMAO SOUZA ALVES
Diretor de Compras e Licitação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS

Termo de Referência 30/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2025	156677-UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS	IZABELA DE LIMA OLIVEIRA LEMOS	06/10/2025 17:04 (v 4.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	13/2025	23853.017179/2024-84

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliários diversos, incluindo a montagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.* UFR	QUANT.* IRP IFCE	QUANT.* IRP IFPB	QUANT.* TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário para vestiário, conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 474044 Unidade de medida: unidade.	12	20	10	42	R\$ 1.273,54	R\$ 53.488,68
2	Cadeira Alta para laboratório, conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 413128 Unidade de medida: unidade.	220	20	120	360	R\$ 384,16	R\$ 138.297,60
3	Banqueta para laboratório, conforme descrição do Apêndice I.	220	10	-	230	R\$ 822,12	R\$ 189.087,60

	CATMAT: 413128 Unidade de medida: unidade.						
4	Banco de jardim, conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 235709 Unidade de medida: unidade.	50	20	40	110	R\$ 1.156,52	R\$ 127.217,20
5	Cadeira fixa executiva, conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 235709 Unidade de medida: unidade.	415	-	55	470	R\$ 554,97	R\$ 260.835,90
6	Cadeira fixa executiva obeso, conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 623626 Unidade de medida: unidade.	38	-	-	38	R\$ 1.198,63	R\$ 45.547,94
7	Estante de aço, conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 469849 Unidade de medida: unidade.	28	30	10	68	R\$ 314,54	R\$ 21.388,72
8	Estante Cantilever, conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 469849 Unidade de medida: unidade.	08	02	-	10	R\$ 1.454,01	R\$ 14.540,10
9	Gaveteiro tipo BIN Nº03, conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 430602 Unidade de medida: unidade.	500	-	-	500	R\$ 5,26	R\$ 2.630,00
			-	-	300		

10	Gaveteiro tipo BIN Nº 05, conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 391991 Unidade de medida: unidade.	300				R\$ 7,01	R\$ 2.103,00
11	Gaveteiro tipo BIN Nº 07, conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 374391 Unidade de medida: unidade.	200	-	-	200	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00
12	Conjunto mesa com 10 lugares, conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 296859 Unidade de medida: unidade.	08	20	-	28	R\$ 4.461,27	R\$ 124.915,56
13	Conjunto mesa com 04 lugares, conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 399167 Unidade de medida: unidade.	03	-	50	53	R\$ 1.763,33	R\$ 93.456,49
14	Pallet, conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 622738 Unidade de medida: unidade.	120	-	8	128	R\$ 391,94	R\$ 50.168,32
15	Porta Pallet, conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 615417 Unidade de medida: unidade.	15	-	-	15	R\$ 2.088,38	R\$ 31.325,70
16	Poltrona, conforme descrição do Apêndice I.	15	06	2	23	R\$ 609,06	R\$ 14.008,38

	CATMAT: 621484 Unidade de medida: unidade.						
17	Puff cilíndrico, conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 484789 Unidade de medida: unidade.	20	-	-	20	R\$ 314,33	R\$ 6.286,60
18	Puff Pera, conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 601643 Unidade de medida: unidade.	20	10	-	30	R\$ 364,66	R\$10.939,80
19	Cadeira de escritório com braço, conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 469141 Unidade de medida: unidade.	06	-	85	91	R\$ 770,41	R\$ 70.107,31
20	Quadro de Vidro 2m, conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 439256 Unidade de medida: unidade.	28	02	-	30	R\$ 1.388,35	R\$ 41.650,50
21	Quadro de vidro 3m, conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 471999 Unidade de medida: unidade.	31	06	-	37	R\$ 2.119,14	R\$ 78.408,18
22	Mesa simples (apoio sala de aula), conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 424698 Unidade de medida: unidade.	17	06	-	23	R\$ 351,57	R\$ 8.086,11
			-	-	15		

23	Armário MDF, conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 469329 Unidade de medida: unidade.	15				R\$ 756,55	R\$ 11.348,25
24	Mesa para escritório 1,5m, conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 485776 Unidade de medida: unidade.	13	-	-	13	R\$ 765,37	R\$ 9.949,81
25	Quadro de aviso, conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 624996 Unidade de medida: unidade.	08	06	-	14	R\$ 256,81	R\$ 3.595,34
26	Mesa sêxtupla, conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 622998 Unidade de medida: unidade.	12	02	-	14	R\$ 6.069,50	R\$ 84.973,00
27	Mesa adaptada para acessibilidade, conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 623982 Unidade de medida: unidade.	04	-	-	04	R\$ 1.411,38	R\$ 5.645,52
28	Mesa dupla com cadeiras, conforme descrição do Apêndice I. CATMAT: 622996 Unidade de medida: unidade.	90	-	-	90	R\$ 973,41	R\$ 87.606,90
29	Tela de projeção retrátil, conforme descrição do Apêndice I.	14	-	-	14	R\$ 1.198,57	R\$ 16.779,98

	CATMAT: 600799 Unidade de medida: unidade.						
30	Mesa de reunião oval CATMAT: 266276 Unidade de medida: unidade.	01	-	8	9	R\$ 1.231,80	R\$ 11.086,20

QUANT* = QUANTIDADE

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura o termo de contrato ou do recebimento, via e-mail, de instrumento que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.3. O objeto da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável e com o Plano de Desenvolvimento Institucional, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se detalhados nos Estudos Técnicos Preliminar.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme descrito nos Estudos Técnicos Preliminares.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Não haverá reserva de cotas para microempresas, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência:

O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço:

ÓRGÃO	ENDEREÇO
UFR	Universidade Federal de Rondonópolis – Avenida dos Estudantes, nº 5055, Bairro Cidade Universitária, CEP 78736-900, Rondonópolis-MT. Setor: Diretoria de Administração de Materiais/UFR, fone:66-3410-4080, e-mail: patrimonio@ufr.edu.br, no período de segunda à sexta-feira, horário: 07h às 11h e das 13h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.
IFCE	Rua: Pedro Bezerra de Menezes nº 387; Bairro: Manoel Costa Moraes. Município: Jaguaribe - Ceará. CEP: 63475 - 000. Setor Responsável: Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio. Contato para entrega: Telefone: (85) 3455 3030. E-mai:cap.jaguaribe@ifce.edu.br
IFPB	IFPB Campus Catolé do Rocha - Sede definitiva. Rua Cícero Pereira de Lima, 227. Bairro José Pereira de Lima. Catolé do Rocha - PB. CEP: 58884-000 – Setor de Almoxarifado. Contato para entrega: +55 83-99802-1000

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser transportados devidamente embalados e entregues sem riscos, amassados, trincas ou qualquer tipo de defeito, sendo a contratada responsável pela entrega em perfeitas condições.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.14. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.15. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.38. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.*

8.40. *A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.44. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/06/2025.

8.45. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.46. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.47. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.48. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.49. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.51. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a quantidade solicitada na ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da parcela pertinente.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.29.5. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido (50% - cinquenta por cento), a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.29.6. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.29.7. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.33. *Prova de atendimento aos requisitos exigidos nos estudos técnicos preliminares, tais como conformidade com a NR 17.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.618.194,69 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preço anexada ao processo..

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A presente licitação utilizará o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços - SRP, ficando a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do Art. 17 do DECRETO Nº 11.462/2023.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IZABELA DE LIMA OLIVEIRA LEMOS

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 17:04:44.

MARCIO VENZON

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 16:58:22.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS

Estudo Técnico Preliminar 10/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23853.017179/2024-84

2. Descrição da necessidade

Primeiramente, conforme Contrato Nº 08/2024, firmado entre a Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) e a empresa F1 Construções e Náutica LTDA, é prevista a entrega da obra do Prédio Operacional em junho de 2025, o qual será utilizado para, dentre outras coisas, alocar o almoxarifado da instituição. Este novo ambiente permitirá melhor organização e controle dos materiais que, atualmente, são guardados em diversos locais e, muitas vezes, de maneira inadequada dentro da universidade.

No entanto, para que efetivamente o novo ambiente possa promover a melhora supracitada, será necessário que ele apresente layout adequado, ou seja, que possua móveis para acomodação de todos os itens de forma organizada. Além disso, o local de armazenamento desses itens poderá ser na altura do solo, mas também poderá ser em um ambiente mais alto, em prateleiras por exemplo.

Dito isso, fica clara a necessidade de aquisição de mobiliário para compor o almoxarifado.

Ademais, o prédio operacional contará com um refeitório e vestiários para acomodação dos colaboradores terceirizados e uma copa para os servidores da Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA), esses ambientes para efetivamente possuírem utilidade demandam móveis.

Em segunda análise, conforme Contrato Nº 141/2022/UNISELVA, firmado entre a UFR e a empresa Cuyaverá Construtora LTDA, a entrega da obra do Bloco G está prevista para o primeiro trimestre de 2025. Este bloco será destinado a 10 (dez) novos espaços para laboratórios de diversos cursos de graduação, os quais contribuirão com a ampliação da capacidade de atendimento e suporte acadêmico da universidade às aulas práticas e pesquisas.

Tendo isso em vista, é necessário planejar os equipamentos e mobiliários que irão compor esses ambientes, sendo que os equipamentos terão como requisitante os institutos de cada área de atuação do laboratório, já o mobiliário se trata de demanda comum, responsabilidade da PROINFRA.

Em terceira análise, de acordo com os dados divulgados no Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Rondonópolis PDI/UFR 2021-2025 nas páginas 31 e 34, o campus conta com aproximadamente 5800 estudantes matriculados em 27 cursos regulares de graduação presencial e 18 cursos de pós-graduação. Para promover melhorias estruturais e proporcionar um ambiente universitário mais acolhedor e funcional a esses estudantes e toda a comunidade acadêmica, voltado para o aprimoramento de espaços que atendem ao bem-estar, à praticidade e ao estímulo da convivência no campus, surgem duas necessidades:

A biblioteca universitária precisa se tornar um ambiente mais acolhedor e propício à prática da leitura. O espaço, além de funcional, deve ser convidativo para inspirar os usuários que o frequentam a se dedicarem mais tempo à leitura e aos estudos.

É preciso que a universidade disponibilize espaços para descanso e convivência ao ar livre em diversas áreas do campus. A criação de locais de descanso com bancos de jardim distribuídos estrategicamente permitirá que a comunidade acadêmica aproveite momentos de pausa em um ambiente agradável e confortável, principalmente porque diversos cursos de graduação são na modalidade integral, exigindo que os discentes passem várias horas dentro da instituição.

Em quarta análise, setores administrativos e acadêmicos que receberam novos servidores ou mesmo que se encontram com mobiliários inservíveis demonstram necessidade de acomodação para realização das atividades. Ademais, é importante que a universidade se modernize, a fim de acompanhar os avanços tecnológicos e evitar o obsolescência, desta forma, a implementação de equipamentos didáticos-pedagógicos tem papel fundamental no alcance deste objetivo.

Por fim, as necessidades apresentadas até aqui estão de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2021-2025), instituído pela RESOLUÇÃO CONSEPE/UFR Nº 70, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024, conforme pode ser observado na tabela a seguir.

DFD	NECESSIDADE	ALINHAMENTO COM O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI) - RESOLUÇÃO CONSUNI UFR Nº 70/2024

	Montagem dos ambientes do Bloco Operacional	<ul style="list-style-type: none"> • Construção do Bloco operacional citada na página 198 do PDI. • Ambientes como vestiários, copas e refeitórios estão congruentes com o PDI visto que contribuem com a qualidade de vida dos colaboradores da UFR, conforme pode ser observado no Objetivo Estratégico 14, página 168. • O funcionamento adequado dos processos administrativos da instituição permite que diversas atividades possam ser realizadas, através da manutenção dos ambientes e viagens acadêmicas por exemplo, desta forma a organização do almoxarifado está em conformidade com o PDI, conforme pode ser observado na página 28, “Missão: Promover excelência em ensino, pesquisa, extensão e inovação”. • “Promover adequações das instalações de infraestrutura visando atender as legislações vigentes”, página 147. • “Modernizar a infraestrutura física”, página 147.
49/2024	Mobiliário de demanda comum para os laboratórios do Bloco G	<ul style="list-style-type: none"> • Construção do Bloco G citada na página 197 do PDI. • Garantir que os ambientes acadêmicos estejam adequados para as atividades é coerente com a Missão da UFR apresentada no PDI “Promover excelência em ensino, pesquisa, extensão e inovação”, página 28. • “Promover adequações das instalações de infraestrutura visando atender as legislações vigentes”, página 147. • “Modernizar a infraestrutura física”, página 147.
	Mobiliário demanda comum para áreas externas	<p>A promoção de um ambiente de estudo acolhedor e de convivência acadêmica está de acordo com PDI, visto que contribui com a qualidade de vida dos discentes e conseqüentemente estimula a permanência deles dentro da instituição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • “Missão: Promover excelência em ensino, pesquisa, extensão e inovação”, página 28. • Fraquezas: “Retenção e evasão estudantil”, página 60. • “Promover adequações das instalações de infraestrutura visando atender as legislações vigentes”, página 147. • “Modernizar a infraestrutura física”, página 147.
86/2024	Mobiliário de escritório para novos docentes da área de saúde.	<ul style="list-style-type: none"> • A promoção de um ambiente estruturado para os docentes contratados para lecionar nos novos curso está de acordo com o PDI, o qual previa a criação de novos cursos, como pode ser observado no tópico 6 “Plano de expansão da URF”, página 195 do documento. • Garantir que os ambientes acadêmicos estejam adequados para as atividades é coerente com a Missão da UFR apresentada no PDI “Promover excelência em ensino, pesquisa, extensão e inovação”, página 28. • “Promover adequações das instalações de infraestrutura visando atender as legislações vigentes”, página 147.

91/2024	Quadro de vidro e suporte de televisor para atender o novo curso de agronomia do ICAT.	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que os ambientes acadêmicos estejam adequados para as atividades é coerente com a Missão da UFR apresentada no PDI “Promover excelência em ensino, pesquisa, extensão e inovação”, página 28. “Promover adequações das instalações de infraestrutura visando atender as legislações vigentes”, página 147.
98/2024	-	-
103/224	Modernização dos espaços físicos através da implementação de equipamentos didático-pedagógicos.	<ul style="list-style-type: none"> “Missão: Promover excelência em ensino, pesquisa, extensão e inovação”, página 28. Fraquezas: “Retenção e evasão estudantil”, página 60. “Promover adequações das instalações de infraestrutura visando atender as legislações vigentes”, página 147. “Modernizar a infraestrutura física”, página 147.
115/2024	Modernização dos espaços físicos através da implementação de equipamentos didático-pedagógicos.	<ul style="list-style-type: none"> “Missão: Promover excelência em ensino, pesquisa, extensão e inovação”, página 28. Fraquezas: “Retenção e evasão estudantil”, página 60. “Promover adequações das instalações de infraestrutura visando atender as legislações vigentes”, página 147. “Modernizar a infraestrutura física”, página 147.
116/2024	Mobiliário de demanda específica para os dois novos laboratórios do ICEN no Bloco G	<ul style="list-style-type: none"> Construção do Bloco G citada na página 197 do PDI. Garantir que os ambientes acadêmicos estejam adequados para as atividades é coerente com a Missão da UFR apresentada no PDI “Promover excelência em ensino, pesquisa, extensão e inovação”, página 28. “Promover adequações das instalações de infraestrutura visando atender as legislações vigentes”, página 147. “Modernizar a infraestrutura física”, página 147.
159/2024	Mobiliário para novos servidores da PROPLAD	<ul style="list-style-type: none"> Ambientes adequados de trabalho estão congruentes com o PDI visto que contribuem com a qualidade de vida dos colaboradores da UFR, conforme pode ser observado no Objetivo Estratégico 14, página 168. “Promover adequações das instalações de infraestrutura visando atender as legislações vigentes”, página 147. “Modernizar a infraestrutura física”, página 147.
227/2024	Mesa de reunião oval ICHS	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que os ambientes acadêmicos estejam adequados para as atividades é coerente com a Missão da UFR apresentada no PDI “Promover excelência em ensino, pesquisa, extensão e inovação”, página 28. “Promover adequações das instalações de infraestrutura visando atender as legislações vigentes”, página 147.
		<ul style="list-style-type: none"> Garantir que os ambientes acadêmicos estejam adequados para as atividades é coerente com a

235/2024	Quadro de vidro 3m ICBS	Missão da UFR apresentada no PDI “Promover excelência em ensino, pesquisa, extensão e inovação”, página 28. <ul style="list-style-type: none"> • “Promover adequações das instalações de infraestrutura visando atender as legislações vigentes”, página 147.
243/2024	-	- (Não será solicitado)
244/2024	-	- (Não será solicitado)

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-reitoria de Infraestrutura	Márcio Venzon
Faculdade de Ciências da Saúde	Magda de Mattos
Instituto de Ciências Humanas e Sociais	Beatriz dos Santos de Oliveira Feitosa
Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas	Carla Heloisa Avelino Cabral
Instituto de Ciências Exatas e Naturais	Roger Resmini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando o artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto deste estudo é classificado como **comum e não contínuo**, visto ser facilmente descrito e por não se tratar de uma demanda decorrente, permanente ou prolongada.

A garantia será aquela definida na descrição de cada item (Apêndice I). Na maioria dos casos está sendo exigida uma garantia complementar, no entanto, caso não tenha sido especificado na descrição, a garantia seguirá o determinado pelo Código de Defesa do Consumidor (**CDC**), de acordo com a LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

A exigência da garantia complementar justifica-se pelo uso intensivo e prolongado dos itens em ambiente institucional, onde há grande circulação de pessoas, demandando maior durabilidade e desempenho. Além disso, busca-se preservar o investimento público, assegurando suporte técnico adequado por um período mais extenso e reduzindo custos com manutenção e substituições prematuras. Produtos de qualidade inferior podem apresentar falhas logo nos primeiros meses de uso, e a garantia complementar obriga os fornecedores a entregarem itens mais robustos e confiáveis.

Não será exigida garantia contratual, visto que notadamente o artigo 96 da Lei 14.133/2021 oferece margem de discricionariedade à administração quanto a exigência ou dispensa da contratação, considerando as circunstâncias específicas de cada contratação. No contexto deste estudo, é visível se tratar de bens a pronta entrega, além disso, existe uma certa confiabilidade dos fornecedores desse segmento devido a natureza dos produtos que frequentemente incluem garantias de desempenho e manutenção por parte dos próprios fabricantes. Dito isso, agregar valor ao bem adquirido pode não só comprometer a competitividade do certame, mas também aumentar os custos da administração com ferramenta que não irá aumentar significativamente a segurança do processo, em outras palavras, caso a empresa não venha a cumprir com a obrigação da entrega do item, o requisitante não irá fazer o ateste da nota fiscal e conseqüentemente não irá acontecer o pagamento, sem ônus para administração tendo como prejuízo apenas o não recebimento do bem (situação que também ocorreria no caso da exigência da garantia, visto que o valor representa um pequeno percentual do custo de aquisição), diferentemente de casos de serviços ou entregas parceladas, nos quais a administração pode ser responsabilizada e dependente da contratante.

O catálogo eletrônico de padronização não contempla o objeto deste estudo.

Não há restrição quanto à participação de **pessoas físicas** na licitação, desde que sejam cumpridos todos os requisitos e etapas exigidas.

Com a finalidade de facilitar a comunicação, a exigência dos requisitos e controle da qualidade dos itens adquiridos, ou seja, facilitar a gestão do contrato e a resolução de possíveis problemas, a equipe de planejamento opta por **vedar a subcontratação**.

- Requisitos Gerais

Os móveis que irão armazenar os objetos no almoxarifado deverão possuir no máximo 3 (três) metros de altura, devido ao pé direito do imóvel. A planta do almoxarifado e ambientes do Bloco Operacional, para esclarecimento quanto às dimensões dos ambientes, se encontra anexada ao processo.

Além disso, de acordo com o que diz a página 97, ações do Objetivo Estratégico 4, “Fomentar a acessibilidade e o relacionamento com a sociedade”, todos os ambientes precisam estar adaptados para receber pessoas com mobilidade reduzida. Isso exige, dentre outras coisas, que os assentos considerem pessoas obesas, por exemplo.

É imprescindível que os bens adquiridos estejam de acordo com as características definidas no documento “Apêndice I - Descrição dos Itens”.

A forma, os procedimentos, e os prazos para apresentação dos registros e certificados constarão no Termo de Referência e respectivo Edital deste processo.

A empresa deverá apresentar o Catálogo do Produto com as especificações detalhadas.

- Madeira

De acordo com o item 30 (Produtos preservados de madeira), da página 238 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª edição, as embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada, conforme item VI da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata. Ainda conforme este item, só será admitida a oferta de produto preservativo de madeira que esteja previamente registrado no IBAMA, inclusive os importados, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata.

- Ergonomia

Todos os móveis deverão possuir características em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº 17 de Ergonomia.

5. Levantamento de Mercado

Após ampla pesquisa de mercado, vislumbra-se quatro alternativas para solução da necessidade apresentada no título 1 deste estudo:

SOLUÇÃO 01	
Móveis Planejados.	
Vantagens	<ul style="list-style-type: none">• Adaptação ao Espaço : Móveis planejados se ajustam perfeitamente às dimensões e características do ambiente.• Personalização : Possibilidade de escolher materiais, núcleos e design conforme necessidades específicas e estilo desejado.
Desvantagens	<ul style="list-style-type: none">• Custo Elevado : Geralmente, móveis planejados são mais caros devido à customização e qualidade dos materiais.• Tempo de Produção : Demora para produção e instalação, o que pode atrasar a finalização do projeto.• Dificuldade na Fase Preparatória :• A elaboração dos documentos de planejamento pode ser complexa, incluindo estudos técnicos detalhados e coordenados com o fornecedor.• Incompatível com eletrodomésticos e outros equipamentos, os quais também fazem parte deste estudo, visto que parte dos itens seria aquisição de bens e parte seria contratação de serviços.

SOLUÇÃO 02	
Aquisição de Móveis Prontos.	
Vantagens	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilidade Imediata : Móveis prontos podem ser adquiridos e entregues rapidamente, acelerando a montagem dos ambientes.• Custo Geralmente Menor : Móveis prontos tendem a ser mais baratos devido à produção em massa.• Facilidade na Fase Preparatória: Todos os itens seriam classificados como aquisição de bens e não contratação de serviços.
Desvantagens	<ul style="list-style-type: none">• Adaptação Limitada : Móveis prontos não podem se ajustar perfeitamente ao espaço disponível, resultando em aproveitamento inferior ao ambiente.• Menor Personalização : Opções limitadas para personalização em comparação com móveis planejados.• Qualidade Variável : A qualidade pode variar, e pode ser difícil encontrar peças que atendam a todas as especificações desejadas.

SOLUÇÃO 03

Reutilização de Móveis existentes.

Vantagens	<ul style="list-style-type: none">• Economia de Custos : Reutilizar objetos existentes reduz significativamente os custos de aquisição de novos móveis.• Sustentabilidade : Contribui para a sustentabilidade ao reduzir o desperdício e a necessidade de novos recursos.• Implementação Rápida : Objetos já disponíveis podem ser implementados rapidamente, sem esperar pela produção ou entrega.
Desvantagens	<ul style="list-style-type: none">• Quantidade insuficiente ou inexistência do móvel.• Objetos existentes avariados e a administração não possui recursos para esse tipo de conserto.• Adaptação ao Espaço : Os objetos existentes não podem ser encaixados perfeitamente no novo ambiente, resultando em uso ineficiente do espaço.• Desgaste e Aparência : Objetos reutilizados podem apresentar sinais de desgaste, ou que podem afetar a estética do ambiente.

SOLUÇÃO 04

Aluguel de mobiliário.

Vantagens	<ul style="list-style-type: none">• Redução de custos iniciais: evita o desembolso de grandes quantias de dinheiro para compra imediata;• Redução da depreciação: alugar móveis elimina o problema da depreciação dos ativos, mantendo os espaços sempre atualizados sem a perda de valor dos itens.
Desvantagens	<ul style="list-style-type: none">• Custo a longo prazo: Apesar de ser mais barato inicialmente, a locação pode se tornar mais cara a longo prazo, superando o custo de compra dos móveis.• Dependência de terceiros e cláusulas contratuais: Cria uma dependência da empresa locadora para fornecimento, manutenção e substituição dos móveis, reduzindo a flexibilidade administrativa.• Valor residual: Ao final do contrato de locação, não há nenhum valor residual ou ativo para a instituição, diferentemente da compra onde os móveis se tornam patrimônio.

A equipe de planejamento encontrou alguns dos itens no site de **doações do governo**, no entanto todos estão usados, se enquadrando na solução 03, a qual foi apresentada acima, com suas vantagens e desvantagens.

Por fim, a equipe de planejamento entende que a solução de aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de elevação e transporte prontos (solução 2) é a mais adequada. Essa escolha se justifica pela facilidade na fase preparatória, uma vez que todos os itens são classificados como aquisição de bens, simplificando a elaboração dos documentos e a execução da licitação. Além disso, a disponibilidade imediata dos objetos permite a instalação rápida, atendendo à necessidade de finalizar os ambientes dentro do cronograma previsto. A opção também apresenta um custo mais acessível, o que contribui para a otimização dos recursos disponíveis, sem comprometer o cronograma, funcionalidade e estética dos ambientes.

6. Descrição da solução como um todo

A equipe de planejamento optou pela adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço, fundamentado no inciso I, artigo 3º do Decreto Nº 11.462/2023, visto que a universidade vem sendo ampliada constantemente, atualmente são 05 (cinco) obras em andamento e, conseqüentemente, o mobiliário é algo que será adquirido frequentemente. Além disso, é sabido que o orçamento público pode ser alterado a partir de emendas parlamentares, por exemplo, sendo algo ainda não previsto. Desta forma, é possível conseguir verbas para aquisições que hoje não seriam possíveis levando em consideração a atual lei orçamentária. Dito isso e levando em consideração o caput do art. 3º do DECRETO Nº 11.462/2023, o sistema de registro de preço permite que, caso a administração consiga verba além das previstas, seja possível realizar a aquisição.

A aquisição dos itens por meio de **Atas de Registro de Preços de outros órgãos não se mostra viável** devido a diversas razões. Primeiramente, as atas existentes podem não contemplar especificações adequadas às necessidades da universidade, resultando na aquisição de produtos incompatíveis com os padrões técnicos e funcionais exigidos. Além disso, os preços registrados podem não ser os mais vantajosos para a instituição, uma vez que foram estabelecidos considerando demandas e realidades distintas, podendo haver sobrepreço ou condições comerciais desfavoráveis. Outro fator relevante é a limitação na escolha de fornecedores, pois aderir a uma ata significa aceitar integralmente os termos estabelecidos pelo órgão gerenciador, sem possibilidade de ajustes em prazos de entrega, garantias e suporte técnico. Há também o risco de indisponibilidade dos itens, visto que o quantitativo da ata pode já estar comprometido com outros participantes. Por fim, a utilização de um processo próprio permite maior controle sobre a contratação, garantindo que as aquisições sejam planejadas de acordo com as prioridades institucionais, otimizando recursos e assegurando maior eficiência na gestão dos bens adquiridos.

A equipe de planejamento almeja que a **prorrogação da da vigência e a renovação dos quantitativos** da ata sejam realizadas, pois essa medida é essencial para garantir a continuidade das atividades institucionais sem interrupções. Considerando que o planejamento de contratações é anual e que há uma alta probabilidade de que as mesmas necessidades se repitam no próximo exercício, a renovação se apresenta como uma solução estratégica para assegurar a disponibilidade dos itens de forma eficiente.

Além de evitar a realização de um novo processo licitatório imediato, o que reduziria custos operacionais e burocráticos, essa renovação contribui para a otimização dos recursos públicos e a eficiência administrativa. Com isso, busca-se minimizar o retrabalho na execução de novas contratações para objetos já previstos, garantindo maior agilidade na aquisição e no fornecimento. Dessa forma, a manutenção da ata fortalece a previsibilidade do consumo e permite que a instituição atenda suas demandas de maneira planejada e organizada.

A equipe de planejamento definiu a exigência de **qualificação técnica e econômico-financeira** para a contratação, visando garantir que a empresa contratada possua capacidade comprovada para a execução do serviço, reduzindo riscos de inadimplência e assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

A descrição dos itens se encontra no **Apêndice I**, anexo ao processo.

As justificativas dos quantitativos de cada item estabelecido constam no título 7 deste estudo.

Deve-se observar, além das especificações da tabela do Apêndice I, os requisitos que constam no título 4 deste estudo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas estão detalhadas neste título.

7.1. Bloco G - Demanda comum da PROINFRA

Primeiramente, será apresentado o memorial de cálculo para os laboratórios do Bloco G.

BLOCO G (10 LABORATÓRIOS)	
ITEM	QUANTIDADE POR LABORATÓRIO
CADEIRA FIXA	38
BANQUETAS	22

Conforme o Termo de Adesão, disponível em <https://ufr.edu.br/ingresso/sisu/2024-1a-edicao/>, que apresenta, dentre outras coisas, a quantidade de vagas oferecidas pelos cursos da UFR, em média, são oferecidas 43 vagas em cada disciplina, tendo um curso que oferece até 60 vagas por semestre - Geografia.

Desta forma, a tabela acima apresenta que serão 38 cadeiras mensuradas para cada laboratório. Destas cadeiras, optou-se por definir que aproximadamente 10% serão cadeiras que suportam até 200 kg, a fim de adequar o ambiente às pessoas obesas. Além disso, ficou definida a quantidade de 22 banquetas para cada laboratório.

Desta maneira, cada laboratório possuirá capacidade de acomodar 60 alunos sentados, seja nas cadeiras fixas ou nas banquetas.

Por fim, considerando que serão 10 laboratórios no Bloco G, define-se **380 cadeiras fixas** simples, **38 cadeiras fixas para obesos** e **220 banquetas**.

A equipe de planejamento optou por colocar dois tipos de banqueteta, uma fixa e outra de rodinha (cadeira alta), para futura decisão, considerando que se trata de uma ata de registro de preço e não há obrigatoriedade na aquisição.

7.2. Bloco G - demandas específicas do ICEN

O presente memorial de cálculo visa justificar a definição das quantidades de móveis a serem adquiridos para os laboratórios de Pesquisa em Práticas de Ensino e Sistemas Integrados de Gestão do Bloco G, os quais estão sob a tutela do ICEN. Foram identificados oito itens principais para a composição do mobiliário:

- Cadeiras simples (fixas): 24 unidades
- Mesas para professor (apoio sala de aula): 13 unidades
- Armários de MDF: 2 unidades
- Armário Estante: 04 unidades
- Lousa Interativa: 01 unidade
- Suporte para televisão: 02 unidades
- Quadro de vidro 3m: 02 unidades
- Quadro de vidro 2m: 08 unidades

A definição das quantidades e o dimensionamento de cada item foram baseados na análise do layout do ambiente, no fluxo de usuários, nas necessidades de armazenamento e comunicação visual, bem como na capacidade de atendimento e na organização do espaço, visando otimizar a funcionalidade, a organização e a segurança do ambiente, conforme detalhado a seguir.

7.2.1 Cadeiras Simples (Fixas) – 24 unidades

- Capacidade do Ambiente:

A análise do layout e da área dos laboratórios indica que o espaço foi planejado para acomodar até 100 usuários nos 2 laboratórios, seja para aulas teóricas, práticas ou atividades de pesquisa. Considerando que já estão previstas 38 cadeiras fixas para cada sala, para completar os 100 lugares serão necessárias apenas 24 cadeiras fixas a mais. A aquisição de 24 cadeiras garante que cada usuário disponha de um assento, maximizando a capacidade e otimizando a circulação interna.

deiras simples (fixas) foram escolhidas por sua robustez, facilidade de manutenção e custo-benefício para ambientes de uso intensivo. Esse tipo de cadeira é adequada para laboratórios, onde o mobiliário precisa suportar o uso constante sem comprometer a ergonomia e a segurança dos usuários.

7.2.2 Mesa para Professor – 13 unidades

- Distribuição de Grupos:

Os laboratórios foram projetados com a finalidade de oferecer um acompanhamento próximo aos usuários. A divisão do espaço em 13 áreas ou estações de trabalho permite que cada professor ou assistente seja responsável por um grupo específico de alunos, facilitando a supervisão e o suporte durante as atividades.

- Relação Professor/Alunos:

Considerando-se a proporção de orientação e o fluxo de atividades, 13 mesas para professor garantem que haja, no mínimo, um ponto de apoio e consulta para cada grupo de trabalho, assegurando que os processos pedagógicos e operacionais sejam realizados de forma eficiente.

7.2.3 Armário de MDF – 2 unidades

- Organização e Armazenamento:

Os laboratórios requerem áreas de armazenamento para reagentes, materiais de uso cotidiano e documentação técnica. A definição de 2 armários de MDF é baseada na divisão do espaço: um armário poderá ser destinado ao armazenamento de materiais laboratoriais e equipamentos menores, enquanto o outro servirá para guardar documentos, instrumentos de medição e itens administrativos.

- Espaço e Funcionalidade:

A quantidade de 2 armários se mostrou adequada para suprir a demanda de organização do ambiente sem comprometer a área útil do laboratório. O uso de MDF, material de fácil manutenção e com acabamento de qualidade, garante durabilidade e um visual alinhado ao projeto institucional.

7.2.4. Armário Estante

a) Análise do Espaço e Distribuição Funcional:

- Os laboratórios foram planejados para atender a diversas funções, exigindo áreas de armazenamento específicas para reagentes, equipamentos, documentos técnicos e outros materiais de apoio.
- A divisão do ambiente em setores funcionais permite que o armazenamento seja segmentado de forma a facilitar o acesso e a organização. Assim, quatro armários estantes permitem:
 - Setorização: Um armário pode ser destinado exclusivamente ao armazenamento de reagentes e utensílios de uso frequente; outro para equipamentos e instrumentos; e os demais para documentos e materiais de consulta.
 - Distribuição Equilibrada: Posicionados estrategicamente no laboratório, os armários evitam aglomerações e garantem que os itens estejam próximos dos locais de utilização, sem comprometer a circulação.

b) Capacidade e Dimensões do Mobiliário:

- Cada armário estante possui prateleiras que, em conjunto, atendem à demanda estimada de armazenamento do laboratório. A capacidade de cada móvel foi dimensionada para suportar o volume de itens necessários, evitando sobrecargas e facilitando a manutenção e a organização.
- layout de laboratórios similares reforçam que, para ambientes com demandas moderadas de armazenamento, quatro unidades garantem uma distribuição eficiente dos itens.

7.2.5. Lousa Interativa

a) Centralização da Comunicação:

- A lousa interativa é um recurso tecnológico que centraliza a comunicação visual e o compartilhamento de informações, sendo indispensável para apresentações, instruções e a interação durante aulas e experimentos.
- Uma única unidade, instalada em ponto central do laboratório, permite que todos os usuários tenham acesso simultâneo e visualização clara do conteúdo projetado, sem a necessidade de múltiplas unidades que poderiam dispersar o foco ou gerar redundância.

b) Custo-Benefício e Funcionalidade:

- Devido ao alto custo dos equipamentos interativos e à sua complexidade, a aquisição de apenas uma lousa interativa se justifica pela otimização dos recursos. Esta solução atende à demanda de comunicação sem sobrecarregar o orçamento.
- A centralização do recurso torna o equipamento mais acessível e gerenciável, promovendo o uso colaborativo e a integração das atividades didáticas.

7.2.6. Suporte para Televisão

a) Adequação ao Espaço Necessidade

- Os laboratórios foram projetados para atender a diversas atividades acadêmicas, incluindo aulas teóricas e práticas, treinamentos e apresentações. A instalação de TVs nesses ambientes amplia as possibilidades didáticas, permitindo a exibição de conteúdos complementares, vídeos instrucionais e apresentações, sem comprometer a mobilidade e a organização do espaço.

b) Distribuição e Funcionalidade

- A definição de dois suportes se baseia na necessidade de atender melhor a disposição das TVs em ambientes planejados. A instalação em pontos estratégicos garante que o conteúdo seja visível para todos os usuários, sem obstruções.

7.2.7. Quadro de vidro

a) Centralização da comunicação e Registro de Informações:

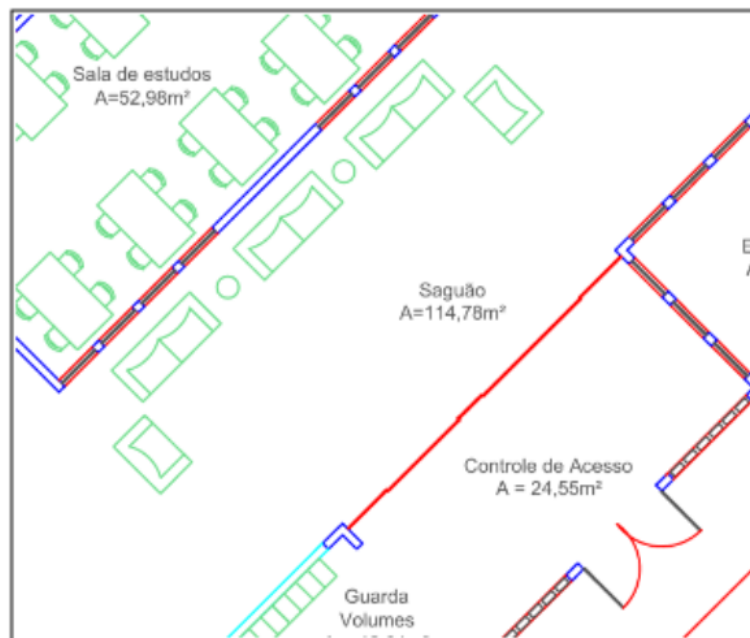
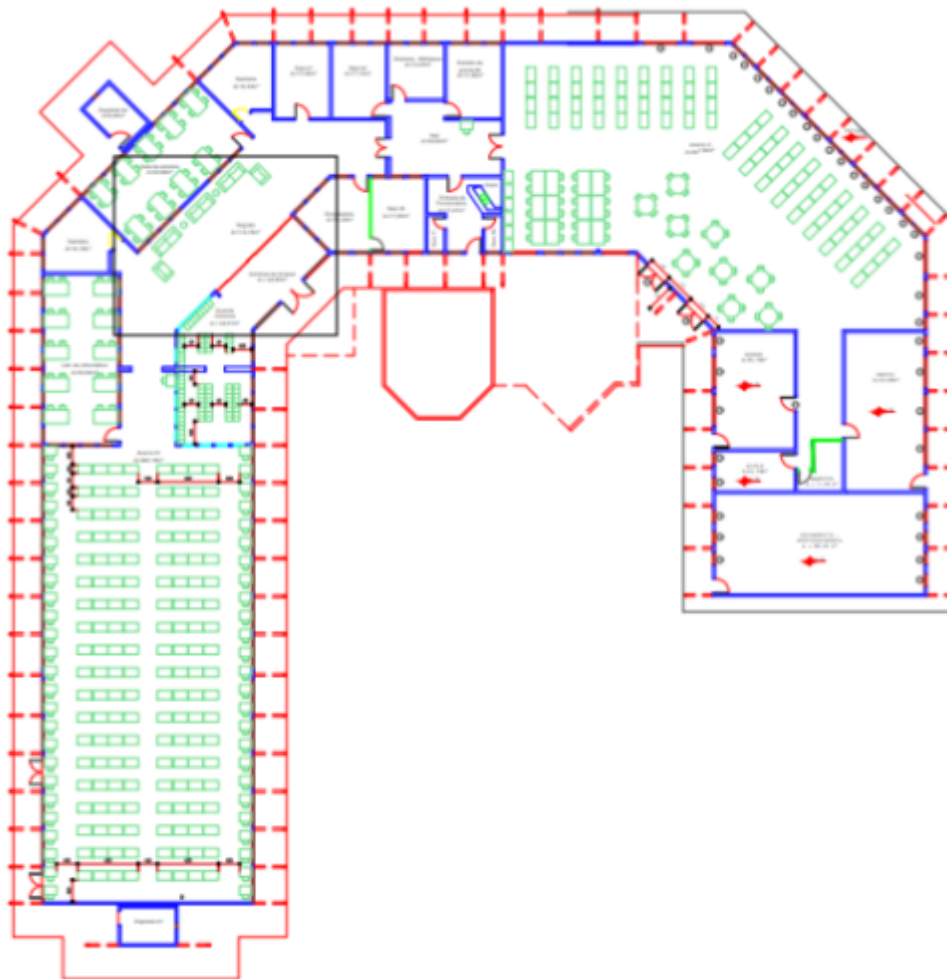
- O quadro de vidro foi escolhido por sua durabilidade e fácil manutenção. Ele permite que professores e alunos registrem informações de forma prática, facilitando explicações, anotações temporárias e interações durante aulas e atividades práticas.

b) Distribuição Estratégica e Funcionalidade:

- A instalação de 10 quadros de vidros foi planejada para garantir que todas as áreas de ensino e trabalho tenham acesso a um meio de anotação visível e acessível. Sua disposição estratégica garante que os conteúdos escritos possam ser visualizados por todos os usuários do ambiente, facilitando a condução das atividades acadêmicas sem comprometer a organização do espaço.
- Serão 08 (oito) quadros de 2 (dois) metros e 02 (dois) quadros de 03 (três) metros.

7.3. Biblioteca

Esta seção apresenta o memorial de cálculo para a quantificação do ambiente de estudo acolhedor na biblioteca (planta mostrada na imagem a seguir).



Será utilizado o Saguão da biblioteca para a criação do ambiente de estudo acolhedor, sendo considerado um percentual de 40% da área destinada exclusivamente para este ambiente. Este percentual foi definido, considerando que o ambiente também comporta a movimentação de pessoas para as demais áreas da biblioteca. Essa é a ideia inicial, mas a direção responsável pela biblioteca poderá alterar o layout e reorganizar os ambientes. A imagem acima meramente ilustra e não define o layout do futuro ambiente.

BIBLIOTECA		
ITEM	ÁREA TOTAL DO AMBIENTE (m ²)	ÁREA PARA AMBIENTE DE ESTUDO ACOLHEDOR (m ²)
SGUÃO	114,75	45,90 (40% DO TOTAL)

Em congruência com a descrição apresentada no título 06 deste estudo, a tabela a seguir mostra a área ocupada (aproximadamente) por cada um dos itens que irão compor o ambiente de estudo acolhedor.

ITEM	ÁREA UNITÁRIA (M ²)
ESTOFADO 01 LUGAR TIPO POLTRONA	0,608
ESTOFADO PUFF CILÍNDRICO	0,128
PUFF TIPO PERA	0,810

Com base nessas informações, pode-se definir que seria possível a alocação de 15 ESTOFADO 01 LUGAR TIPO POLTRONA, 15 PUFF TIPO PERA, 20 ESTOFADO PUFF REDONDO, pois essa quantidade, conforme pode ser observado nas tabelas a seguir, não ocupará mais do que o espaço destinado ao ambiente de estudo acolhedor.

Para a construção da tabela abaixo foi utilizada a equação a seguir:

$$\text{ÁREA TOTAL OCUPADA PELO ITEM (m}^2\text{)} = \text{ÁREA UNITÁRIA (m}^2\text{)} \times \text{QUANTIDADE (UNIDADE)}$$

ITEM	ÁREA UNITÁRIA	QUANTIDADE (UNIDADE)	ÁREA TOTAL OCUPADA PELO
Poltrona	0,608	15	9,12
Puff cilíndrico	0,128	20	2,56
Puff pera	0,810	20	16,20
TOTAL:			27,88

O total da área ocupada pelos itens será de aproximadamente 27,88 m², inferior ao valor destinado a este ambiente, 45,90 m², sendo assim, é possível alocar todos os itens, com espaçamento entre eles.

7.4 Ambientes de Descanso

Definiu-se **50 bancos** para distribuição por todo o campus, conforme a tabela a seguir.

LOCAL	QUANTIDADE DE BANCOS
Bloco Operacional	10
Centro de Vivência	10
Distribuição Geral	30

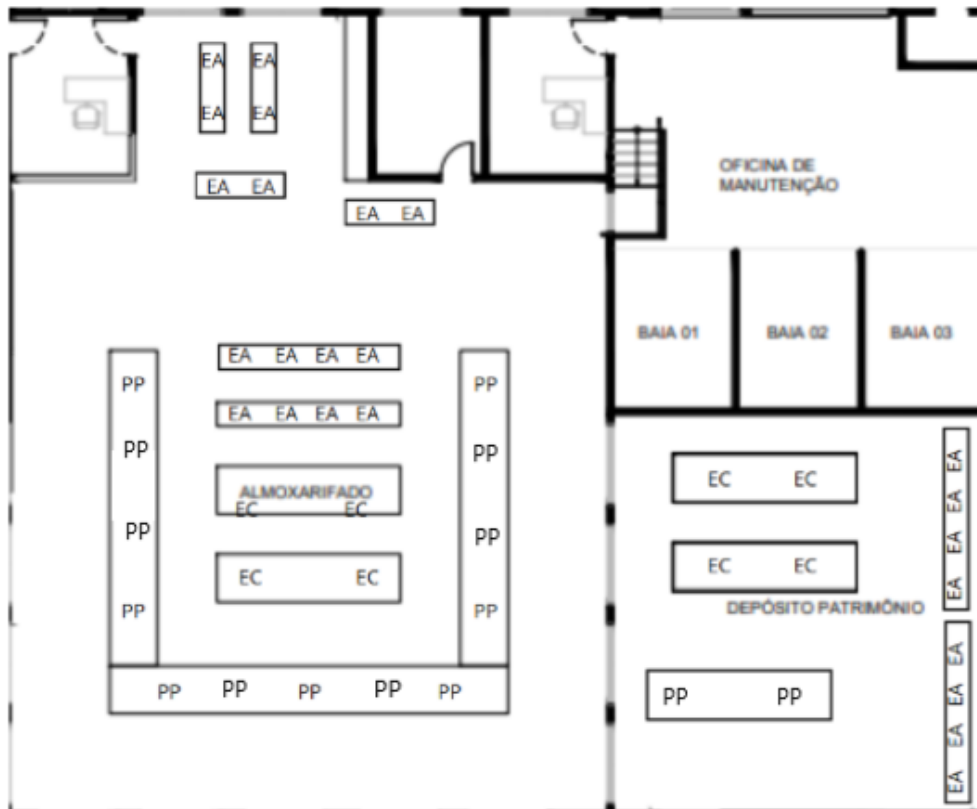
A quantidade definida para Distribuição Geral levou em consideração os ambientes já existentes no campus, bem como as previsões de construções de novos prédios, tais como o novo bloco didático, centro de eventos e reforma do restaurante universitário.

7.5. Prédio Operacional

7.5.1. Almojarifado

O Prédio Operacional contará com dois ambientes para armazenamento de objetos, o Almojarifado e o Depósito Patrimônio. A quantidade de estantes e porta-pallets é definida de acordo com o tamanho do ambiente e a necessidade de deslocamento dos itens.

A imagem a seguir mostra a planta com a distribuição dos Porta Pallets (PP), Estante Cantilever (EC) e Estante de Aço (EA).



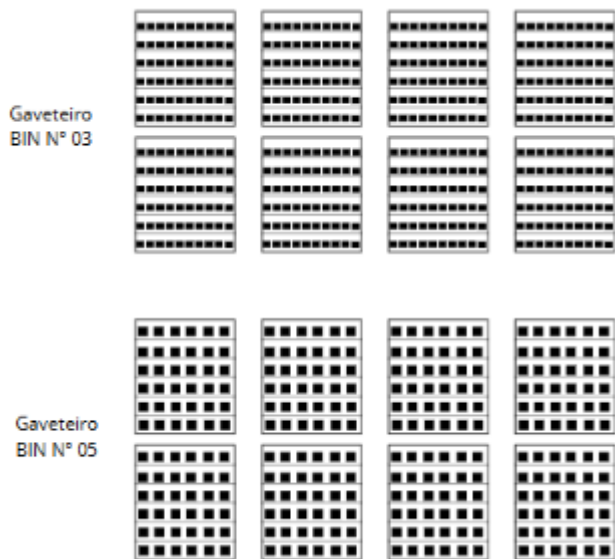
A quantidade desses objetos para esses dois ambientes está discriminada na tabela a seguir.

ITEM	QUANTIDADE NO PRÉDIO OPERACIONAL
Porta Pallets (PP)	15
Estante Cantilever (EC)	08
Estante Aço (EA)	24

Apesar da existência da Ata de Registro de Preço Nº 36/2023 (processo SEI Nº 23853.012427/2024-09), a qual contém 05 estantes de aço previstas para aquisição em 2024, podendo ser prorrogada e disponibilizada mais 15 estantes para 2025, esse quantitativo não seria suficiente para composição do almoxarifado. Ainda, a existência desta ata justifica o porquê de não ser previsto um valor maior neste estudo, afinal o saldo de 20 estantes serve para atendimento do possível surgimento da necessidade de armazenamento de materiais em outros blocos e ambientes da instituição.

Para melhor acomodação dos itens, tais como parafusos, arruelas, porcas, abraçadeiras de aço etc foi determinada a aquisição de três tamanhos diferentes de gaveteiros tipo BIN os quais serão distribuídos nas estantes de aço. Considerando a divisão igualitária das estantes de aço pela quantidade de tamanhos de gaveteiro, serão 08 estantes para cada tipo de gaveteiro. Cada estante possuirá 05 prateleiras preenchidas com gaveteiros, com aproximadamente 1000 mm de largura, e a tabela a seguir relaciona a largura de cada tamanho de gaveteiro e mostra a quantidade de gaveteiros que cabe em cada estante.

ITEM	LARGURA DO GAVETEIRO	QUANTIDADE POR PRATELEIRA	QUANTIDADE POR ESTANTE	QUANTIDADE TOTAL DE GAVETEIRO ACOMODADO EM ESTANTE
Gaveteiro BIN Nº 03	102 mm	10	50	400
Gaveteiro BIN Nº 05	155 mm	06	30	240
Gaveteiro BIN Nº 07	210 mm	04	20	160



Considerando a vida útil do gaveteiro e a possibilidade de identificação da necessidade de reorganização deles, a equipe de planejamento optou por prever um valor superior ao estimado (25% a mais), visando futuras substituições e alterações de layout.

ITEM	QUANTIDADE NO PRÉDIO OPERACIONAL
Gaveteiro BIN N° 03	500
Gaveteiro BIN N° 05	300
Gaveteiro BIN N° 07	200

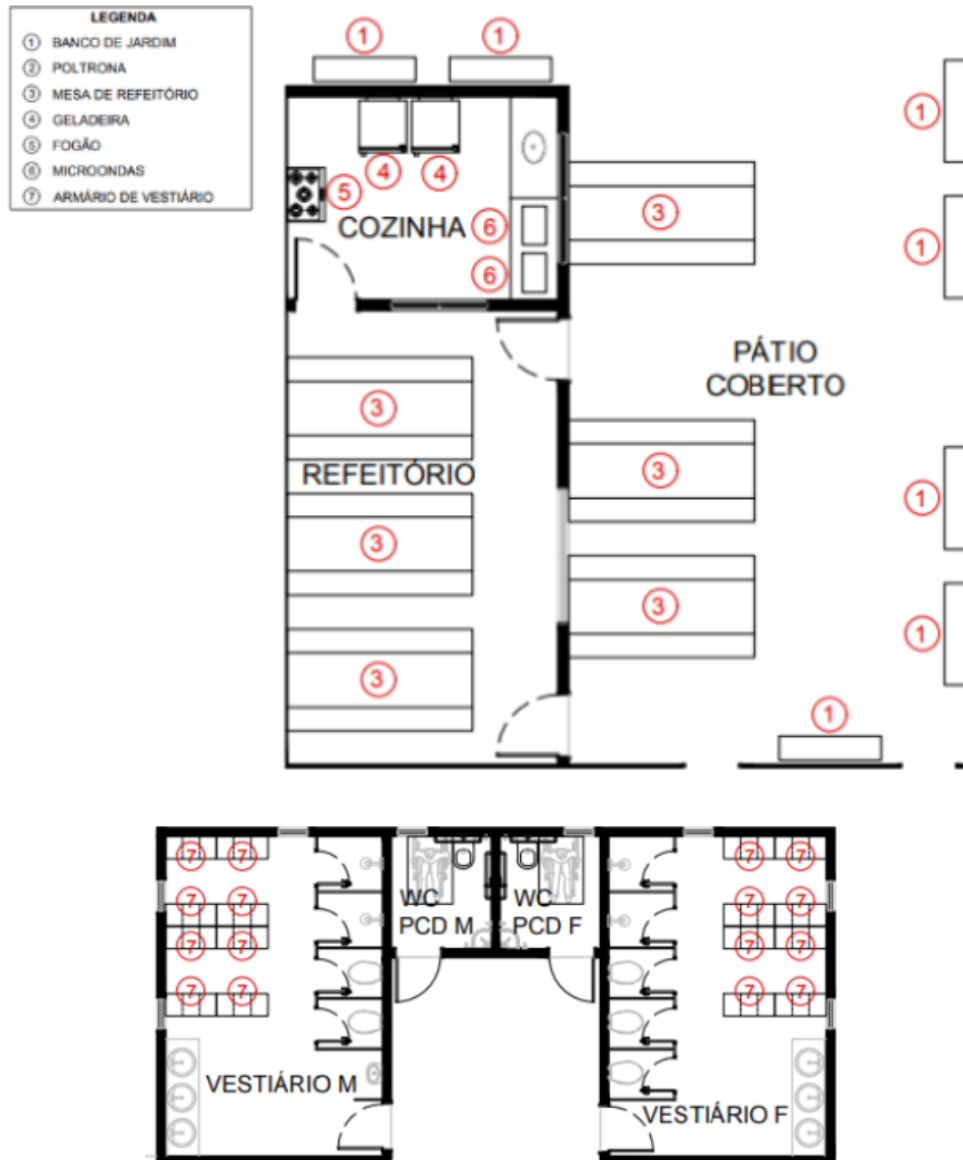
Para acomodação de equipamentos e peças maiores será necessária a aquisição de pallets (aqueles que ficarão acomodados no porta-paletes). Considerando que cada porta-pallet (serão adquiridos 10 porta-paletes) poderá acomodar 06 paletes (02 paletes em cada um dos três níveis possíveis), será necessária a aquisição de, no mínimo, 60 paletes. No entanto, considerando a vida útil do paleta e a possibilidade de identificação da necessidade de uso deles em outros ambientes e em diversas aplicações, a equipe de planejamento optou por prever um valor superior ao estimado (100% a mais).

ITEM	QUANTIDADE NO PRÉDIO OPERACIONAL
Pallet de plástico	120

7.5.2. Refeitório, cozinha e vestiário

Conforme pode ser observado no quadro de terceirizados da UFR, disponível em <https://ufr.edu.br/ac-servidores/servidores/>, são 92 (noventa e dois) colaboradores terceirizados, dos quais muitos fazem suas refeições de almoço na instituição. Além disso, existem hoje 13 (treze) servidores integrantes da Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA). Somado a isso, tem-se o fato de que a universidade está em constante expansão o que provocará, certamente, aumento dessa quantidade de pessoas. Devido a isso, a equipe de planejamento está prevendo a aquisição de eletrodomésticos e mobiliários para possibilitar mais conforto e qualidade de vida aos colaboradores. As quantidades e justificativas de cada um desses itens se encontram na tabela a seguir.

ITEM	QUANTIDADE	MEMORIAL DE CÁLCULO
Armário para vestiário	12	<ul style="list-style-type: none"> • 04 Vestiário feminino; • 04 Vestiário masculino; • 04 Possíveis demandas de outros setores.
Conjunto mesa 10 lugares	8	<ul style="list-style-type: none"> • 04 Dentro do Refeitório; • 02 Parte externa do Refeitório; • 02 Possíveis demandas de outros setores.
Conjunto mesa 04 lugares	3	<ul style="list-style-type: none"> • 01 Copa PROINFRA; • 02 Possíveis demandas de outros setores.



7.6. Criação dos cursos Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional

Item: Cadeira simples (fixa) - Quantidade: 7

Item: Mesa para escritório 1,5 m - Quantidade: 7

Item: Armário de MDF - Quantidade: 7

Com a implementação dos cursos de Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e Fisioterapia na FCS em 2025, e a expansão do curso de medicina com a implementação de novas vagas, haverá a contratação de novos docentes e a necessidade de móveis para a recepção dos mesmos nas salas de permanências de docentes.

7.7 Demandas específicas do curso de administração

7.7.1. Salas E101, E102 e E103 - Bloco E (Disciplina Teórico-práticas)

O curso de Administração da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas (FACAP) pretende transformar três salas do Bloco E em salas específicas para disciplinas teórico-práticas.

ITEM	QUANTIDADE	CÁLCULO
Mesa de professor	03	01 por sala
Cadeira simples	03	01 por sala
Quadro de aviso	06	02 por sala
Tela de projeção retrátil	03	01 por sala
Quadro de vidro	06	02 por sala

Mesa dupla	90	30 por sala
Cadeira simples	180	02 cadeiras por mesa dupla
Cadeira pra sobrepreso	03	01 por sala
Nesa adaptada para acessibilidade	03	01 por sala

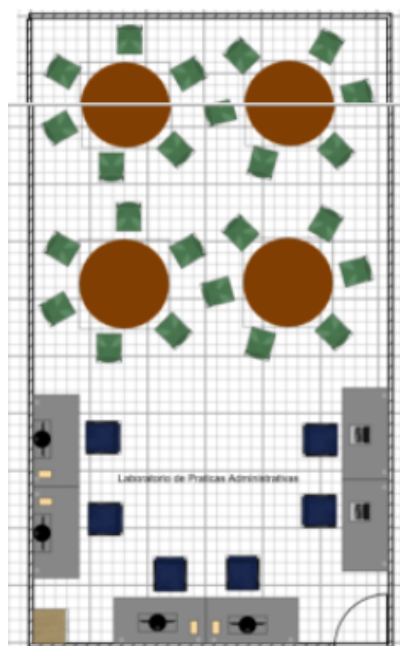
7.7.2. Sala E104 - Bloco E (Disciplinas com atividades integradoras)

O curso de Administração da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas (FACAP) pretende transformar uma sala do Bloco E em salas específicas para disciplinas com atividades integradoras.

ITEM	QUANTIDADE	CÁLCULO
Mesa de professor	01	01 por sala
Cadeira simples	01	01 por sala
Quadro de aviso	02	02 por sala
Tela de projeção retrátil	01	01 por sala
Quadro de vidro	02	02 por sala
Mesa sêxtupla com cadeira (Conjunto socialização)	08	08 por sala
Mesa adaptada para acessibilidade	01	01 por sala

7.7.3. Laboratórios de Práticas Administrativas - Bloco G

O curso de Administração da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas (FACAP) pretende montar um laboratório de Práticas Administrativas no bloco G.



ITEM	QUANTIDADE	CÁLCULO
Mesa sêxtupla com cadeiras (Conjunto socialização)	04	04 por sala
Mesa escritório	06	06 por sala
Cadeira escritório	06	01 por mesa
Armário MDF	01	01 por sala

7.8. Demanda específica do ICBS

7.8.1. Biblioteconomia

A mesa é necessária para as reuniões relacionadas ao curso.

7.8.2. Psicologia

Materiais para uso em aulas do curso de psicologia.

ITEM	QUANTIDADE
Mesa de reunião oval	01
Quadro de vidro 3m	01

7.9. Demais ambientes administrativos e acadêmicos

A UFR tem modernizado sua estrutura, instalando quadros de vidro em algumas salas de aula e laboratórios, no entanto ainda existem diversas salas e laboratórios que não possuem quadro de vidro. Um levantamento feito pela Diretoria de Administração de Materiais (DAM) estima que ainda existam 44 salas de aula utilizando apenas quadro de giz e que, no almoxarifado, existem 22 quadros de vidros que serão distribuídos em breve. Além disso, há aproximadamente 80 laboratórios atualmente na universidade, dos quais diversos ainda não possuem quadros de vidro. Desta forma, considerando o dado informado pela DAM e as demais informações supracitadas, a equipe de planejamento tem intenção de registrar o preço de 40 quadros de vidro divididos da seguinte forma:

Quadro de vidro de 2m - $40/2 = 20$ unidades

Quadro de vidro de 3m - $40/2 = 20$ unidades

Além disso, a Pró-Reitoria de Infraestrutura tem intenção de registrar o preço de mais 10 (dez) telas de projeção para futuras demandas.

Tela de Projeção - 10 unidades

7.10. Quantitativo total

Nº	ITEM	QUANTIDADE	TÓPICO QUE JUSTIFICA A QUANTIDADE
01	Armario	12	7.5.2.
02	Cadeira alta para laboratório	220	7.1.
03	Banqueta para laboratório	220	7.1.
04	Banco de jardim	50	7.4.
05	Cadeira fixa	$380+24+7+4=415$	7.1.,7.2.,7.6. e 7.7.
06	Cadeira fixa obeso	38	7.1.
07	Estante aço	$4+24=28$	7.2. e 7.5.1.
08	Estante Cantilever	08	7.5.1.
09	Gaveteiro tipo BIN Nº 03	500	7.5.1.
10	Gaveteiro tipo BIN Nº 05	300	7.5.1.
11	Gaveteiro tipo BIN Nº 06	200	7.5.1.
12	Conjunto mesa c 10 lugares	08	7.5.2.
13	Conjunto mesa c 04 lugares	03	7.5.2.
14	Pallet	120	7.5.1.
15	Porta-pallet	15	7.5.1.
16	Poltrona	15	7.3.
17	Puff Cilindrico	20	7.3.
18	Puff Pera	20	7.3.
19	Cadeira de escritório com braço	06	7.7.
20	Quadro de vidro 2m	$20 + 8 = 28$	7.2. e 7.9.
21	Quadro de vidro 3m	$08+20+1+2=31$	7.2.,7.7.,7.8. e 7.9.
22	Mesa simples (apoio sala de aula)	$13 + 04 = 17$	7.2. e 7.7.
23	Armário MDF	$2+7+6=15$	7.2., 7.6. e 7.7.
24	Mesa de escritório 1,5m	$7+6=13$	7.6. e 7.7.
25	Quadro de aviso	08	7.7.
26	Mesa sêxtuplas	12	7.7.
27	Mesa adaptada para acessibilidade	04	7.7.
28	Mesa dupla	90	7.7.
29	Tela de projeção	14	7.7. e 7.9.
30	Mesa de reunião oval	01	7.8.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.106.914,15

O relatório de pesquisa de preços, anexo a este estudo, foi realizado em conformidade com a IN 65/2021, obtendo-se o **valor global estimado** de R\$1.106.914,15 (um milhão, cento e seis mil e novecentos e quatorze reais e quinze centavos).

O relatório de pesquisa de preços, o qual foi a fonte para preenchimento do valor unitário e total estimado, consta anexado ao processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Será realizado o parcelamento da solução, conforme disposto na tabela do Apêndice I deste estudo. Haja vista que o parcelamento não prejudica a solução como um todo, além disso, possibilita a participação de mais licitantes, o que pode gerar maior competitividade, e em última instância, obtenção de melhores lances na licitação, bem como, seleção de melhores fornecedores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta Equipe de Planejamento declara não existir contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação foi devidamente previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento exposto na tabela abaixo:

ID PCA no PNCP:	35854176000195-0-000002/2025
Data de publicação no PNCP:	01/10/2024
Identificador da Futura Contratação:	156677-13/2025

ID do item no PCA	Classe/Grupo	Valor
101	7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	R\$ 800.000,00
102	7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	R\$ 4.000,00
103	7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	R\$ 1.199,85
104	7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	R\$ 1.800,00
105	7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	R\$ 799,85
106	7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO	R\$ 2.348,96
107	7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	R\$ 1.600,00
108	7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS	R\$ 4.500,00

109	7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	R\$ 35.000,00
110	7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	R\$ 8.000,00
111	7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	R\$ 15.000,00
112	7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	R\$ 16.000,00
113	7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	R\$ 3.000,00
114	7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO	R\$ 500,00
115	7125 - ARMÁRIOS E ESTANTES	R\$ 8.000,00
116	7125 - ARMÁRIOS E ESTANTES	R\$ 8.000,00
117	7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	R\$ 6.500,00
118	7125 - ARMÁRIOS E ESTANTES	R\$ 2.000,00
119	7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	R\$ 1.000,00
120	7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	R\$ 600,00
121	9999 - ITENS DIVERSOS	R\$ 50.000,00
122	7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	R\$ 2.400,00
123	7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	R\$ 2.399,70
124	7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	R\$ 1.199,85
125	7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	R\$ 799,85
Valor Total Estimado no Plano de Contratações Anual 2023		R\$ 976.648,06
Valor Total Estimado neste estudo (título 8)		R\$ 1.106.914,15

Em 2024, estava sendo realizado o Estudo Técnico Preliminar referente à Contratação Nº 34/2023 a qual previa a composição dos ambientes: almoxarifado, biblioteca, laboratórios do Bloco G e áreas externas de descanso. No entanto, essa contratação se referia ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 e não houve tempo suficiente para finalização da aquisição. Favoravelmente, o PCA 2025 contemplou projetos para suprir tais necessidades.

Por fim, considerando que “melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho e estudo” é um dos objetivos do Plano de Logística Sustentável (PLS), instituído pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UFR Nº 66, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022, esta contratação está em alinhamento com o PLS, na medida que tem como finalidade contribuir com a melhoria da qualidade de vida no ambiente universitário.

Justificativa para a não aplicação da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) no presente certame:

A reserva de cota prevista no Decreto 8.538/2015 não pode ser corretamente implementada no ComprasNet no formato de SRP, pois o sistema não permite vincular a cota reservada à cota principal. Isso inviabiliza a adjudicação para o vencedor da cota principal caso a cota reservada não tenha vencedores, contrariando o próprio decreto.

Como alternativa, poderia ser usada a exclusividade para ME/EPP (benefício tipo I), mas isso não corresponde ao benefício tipo III da cota reservada, pois o item ficaria completamente separado no sistema, impossibilitando a adjudicação correta.

Dessa forma, a melhor solução para garantir a ampla competitividade e evitar contratações frustradas é não aplicar a reserva de cota neste certame, até que o sistema ComprasNet seja adequado para operacionalizar a regra corretamente.

Justificativa para a não aplicação da margem de preferência para produtos manufaturados:

A Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, define os produtos manufaturados nacionais que podem ter margem de preferência em licitações públicas. No entanto, os itens especificados neste certame não estão contemplados no anexo dessa resolução, impossibilitando a aplicação do benefício.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de mobiliário adequado é fundamental para o pleno funcionamento dos 10 laboratórios multiusuários da Universidade Federal de Rondonópolis, projetados para atender as demandas dos cursos de graduação. Com previsão de entrega em fevereiro de 2025, esses espaços são essenciais para promover práticas de ensino-aprendizagem, incentivar a experimentação e desenvolver habilidades práticas e teóricas. A compra de cadeiras fixas e banquetas didáticas é uma etapa estratégica para equipar os laboratórios de forma funcional e segura, garantindo qualidade e conforto.

As cadeiras fixas proporcionarão aos estudantes condições ergonômicas, essenciais em laboratórios que demandam concentração e postura adequada. As banquetas de laboratório, ajustáveis em altura, facilitam a interação com bancadas e equipamentos, adaptando-se às necessidades dos usuários.

A aquisição de puffs e poltronas para a biblioteca visa criar um ambiente de estudo acolhedor e inclusivo. Esses móveis, ergonomicamente projetados, atendem a diversas necessidades de acomodação, promovendo conforto e produtividade. Ambientes de estudo confortáveis aumentam a permanência dos estudantes nas bibliotecas, melhorando o rendimento acadêmico e adaptando-se a diferentes estilos de aprendizado.

A aquisição de bancos de jardim para o campus atende à demanda por espaços de convivência ao ar livre, promovendo o relaxamento e a interação social. Esses bancos contribuem para um campus mais agradável, incentivando o uso dos espaços verdes e proporcionando bem-estar físico e mental.

Para o refeitório, a aquisição mesa e cadeiras é essencial para oferecer um espaço adequado para as refeições dos colaboradores terceirizados. Esses itens garantem conforto e higiene, melhorando a satisfação e a produtividade dos funcionários.

No almoxarifado, a aquisição de estantes, armários e gaveteiros tipo BIN otimiza a organização e a gestão dos materiais. Esses equipamentos permitem um armazenamento eficiente e seguro, facilitando o acesso aos itens e a movimentação de cargas pesadas. Além disso, melhoram o controle dos bens da universidade, garantindo uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos.

A aquisição desses mobiliários, incluindo cadeiras fixas, banquetas de laboratório, puffs, poltronas, bancos de jardim, equipamentos de refeitório e itens para o almoxarifado, representa um investimento essencial que aprimora a infraestrutura da universidade. Esses móveis, selecionados para cada ambiente específico, atenderão diretamente às necessidades acadêmicas e de convivência, resultando em benefícios como aumento da produtividade e redução de custos a longo prazo.

Mobiliário de qualidade favorece um uso intensivo e prolongado, reduzindo gastos com substituição e manutenção. Além disso, melhora a experiência acadêmica e contribui para a retenção de estudantes e profissionais, fortalecendo a imagem institucional da universidade.

Por fim, o mobiliário adequado impulsiona o bem-estar e a eficiência dos usuários, impactando positivamente o rendimento acadêmico e a satisfação de estudantes e professores. Investir em cadeiras, banquetas, puffs, poltronas, bancos de jardim, equipamentos de refeitório e itens para o almoxarifado assegura um retorno além da economia financeira, agregando valor ao ambiente acadêmico e gerando benefícios duradouros para toda a comunidade universitária.

13. Providências a serem Adotadas

Os itens referentes ao Prédio Operacional só serão adquiridos após a finalização da obra.

Os layouts, como o do almoxarifado e do ambiente de estudo, deverão ser revisados e finalmente definidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª edição, é meta da administração pública, baseado nas ODS (Objetivo de Desenvolvimento Sustentável) da ONU (Organização das Nações Unidas), promover práticas de compras públicas sustentáveis e de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

Além disso, é possível observar no Guia de Desenvolvimento Sustentável que a categoria de fabricantes de estruturas de madeiras e de móveis é classificada como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais. Portanto, aplica-se ao presente processo às seguintes exigências:

1. O fornecimento deverá ser de bens oriundos de fábricas que possuem licenciamento ambiental para uso de recursos naturais (exploração da madeira) conforme Resolução CONAMA nº 237, 19/12/1997.
2. O fornecimento deverá ser de bens oriundos de fábricas que possuem cadastro no CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) para fabricação de chapas de madeiras, conforme IN nº 06, 15/03/2013 - IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), artigos 225 e 170 (inciso VI) da Constituição Federal de 1988 e Lei no 10.165 de 27/12/2000, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, ou o Licenciamento Ambiental expedido por órgão estadual competente.
3. Os bens deverão ser também conforme itens elencados abaixo:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, proveniente de madeira de reflorestamento, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4. A contratada deve adotar práticas que reduzam a poluição e minimizem o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

Por fim, também é possível observar no Guia de Desenvolvimento Sustentável que é vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme demonstrado em cada tópico deste estudo, a universidade possui uma necessidade e, a partir da análise das possíveis soluções para essa essa necessidade, chegou-se à aquisição de móveis para compor os ambientes acadêmicos. Além disso, foi feito o levantamento de preços de acordo com a legislação vigente o que demonstra mais uma vez a viabilidade da aquisição destes itens.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IZABELA DE LIMA OLIVEIRA LEMOS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 15:08:04.

MARCIO VENZON

Equipe de Planejamento

EDSON GODOY

PORTARIA REITORIA/UFR Nº 193/2025 - SUBSTITUIÇÃO MARCIO VENZON



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 14:56:44.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

Processo Administrativo nº 23853.017179/2024-84

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na Avenida dos Estudantes, no 5055, bairro Cidade Universitária, CEP 78736-900, na cidade de Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.176/0001-95, neste ato representada pela sua Reitora Profa. Anely Castilho Polizel de Souza, nomeada pelo Decreto Presidencial de 26 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº1493862, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23853.017179/2024-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de mobiliário, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
X	Especificação e Unidade de medida	Quant. UFR	Quant. IFCE	Quant. IFPB	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
						R\$	R\$
						R\$	R\$
Valor global							R\$

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Rondonópolis.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, Campus Jaguaribe, UASG 158955.
- 3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Catolé do Rocha, UASG 155895.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:


Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
X	Especificação e Unidade de medida	Quant. UFR	Quant. IFCE	Quant IFPB	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
						R\$	R\$
						R\$	R\$
Valor global							R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
X	Especificação e Unidade de medida	Quant. UFR	Quant. IFCE	Quant IFPB	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
						R\$	R\$
						R\$	R\$
Valor global							R\$

Apêndice I - Descrição dos itens

Nº Item	Descrição itens	Imagem de referência
01	<p>Armário para vestiário -</p> <p>Armário de aço para vestiário, multiuso, guarda volume; Acabamento superficial antiferrugem, cor cinza; dimensões: 195 cm x 40 cm x 92 cm; com pés em aço com borracha antiderrapante, resistentes; espessura mínima das chapas laterais: nº22; das chapas horizontais: nº 26; Portas na cor cinza, branco, preto ou azul; quantidade de portas: 12 (3 colunas e 4 linhas); abertura mínima da porta: 180°; Puxadores de aço com chave, disponibilizar 02 chaves por porta; 01 prateleira interna com capacidade mínima de 15 kg; Gancho para cabide; Espaço para entrada de ar;</p> <p>Variação aceitável de até 1 cm.</p> <p>O item deverá estar montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega.</p> <p>Em conformidade com as exigências elencadas no Termo de Referência desta contratação.</p> <p>Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.</p> <p>O fornecedor deverá enviar catálogo contendo as características do objeto para diligências e avaliação da proposta.</p> <p>CATMAT de referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 474044 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice). 	
02	<p>Cadeira Alta para laboratório -</p> <p>Cadeira alta e fixa.</p> <p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Aço tubular de alta resistência ou Composição de Polipropileno e Fibra de Vidro Grafite ● Com acabamento que garanta resistência à corrosão e ao desgaste, com alta durabilidade e de fácil limpeza. ● Pode possuir quatro pés ou tubo central com base circular. <p>Assento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Largura entre 42 e 46 cm; Profundidade entre 42 e 48 cm; Formato anatômico e ergonômico, podendo ser redondo ou retangular. ● Feita de material impermeável, resistente a produtos químicos e fácil de higienização. ● Pode possuir almofada com espuma revestida. <p>Encosto:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Altura entre 25 e 30 cm; Largura entre 40 e 48 cm; Formato anatômico e ergonômico; Feita de material 	

	<p>impermeável, resistente a produtos químicos e fácil de higienização.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pode possuir almofada com espuma revestida. <p>Apoio para os pés:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O apoio para os pés deverá ser adaptado às dimensões antropométricas do usuário, conforme item 17.6.4 do Documento NR 17 - ERGONOMIA COMENTÁRIOS AO NOVO TEXTO (PORTARIA MTP 423, DE 07/10/2021). <p>Capacidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Suporta no mínimo 130 kg. <p>Variação aceitável nas medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • É aceitável uma variação de até 5% nas dimensões especificadas. <p>Montagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O item deverá estar montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega. <p>Conformidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O item deverá estar em conformidade com as exigências elencadas no Termo de Referência desta contratação. • NR-17 Ergonomia • NBR 13.962/2022 • NBR 16.964/2021 <p>CATMAT:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 413128 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice) <p>O item deverá estar montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega. Em conformidade com as exigências elencadas no Termo de Referência desta contratação. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. O fornecedor deverá enviar catálogo contendo as características do objeto para diligências e avaliação da proposta.</p>	
03	<p>Banqueta para laboratório -</p> <p>Banqueta fixa para laboratório</p> <p>Banco/Cadeira alto para laboratório.</p> <p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material: Aço tubular de alta resistência. • Acabamento: Pintura epóxi, que oferece excelente resistência à corrosão e ao desgaste, garantindo durabilidade e fácil limpeza. • Base: Diâmetro de 50 cm para maior estabilidade e ferros para reforço em cada um dos pés da base. • Rodízios: Rodízios industriais de 5 cm de diâmetro. • Cada “perna” da na base deverá possuir material 	

metálico

Assento:

- Dimensões: 40 cm de diâmetro, espessura de 7 cm para maior conforto.
- Material: Espuma de alta densidade (mínimo de 45 kg/m³), garantindo conforto e resistência à deformação.
- Revestimento: Courvin (vinil) de qualidade hospitalar, que é impermeável, resistente a produtos químicos e fácil de higienizar. Alternativamente, couro sintético de alta qualidade também é uma excelente opção.
- Formato: Anatômico para proporcionar maior conforto durante longos períodos de uso.

Encosto:

- Dimensões: 30 cm de largura x 20 cm de altura, 4 cm de espessura.
- Material: Espuma de alta densidade com revestimento igual ao do assento.

Regulagem de altura:

- Mecanismo: Pistão a gás de alta qualidade.
- Ajuste de altura: de 55 cm a 80 cm de altura do chão até a base do assento.

Apoio para os pés:

- O apoio para os pés deverá ser adaptado às dimensões antropométricas do usuário, conforme item 17.6.4 do Documento [NR 17 - ERGONOMIA COMENTÁRIOS AO NOVO TEXTO](#) (PORTARIA MTP 423, DE 07/10/2021).
- Diâmetro: 35 cm.
- Material: Aço cromado.

Capacidade:

- Suporta no mínimo 130 kg.

Variação aceitável nas medidas:

- É aceitável uma variação de até 5% nas dimensões especificadas.

Montagem:

- O item deverá estar montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega.

Conformidade:

- O item deverá estar em conformidade com as exigências elencadas no Termo de Referência desta contratação.
- NR-17 Ergonomia
- NBR 13.962/2022
- NBR 16.964/2021

CATMAT:


- 413128 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice)

O item deverá estar montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega.

Em conformidade com as exigências elencadas no Termo de Referência desta contratação.

Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

O fornecedor deverá enviar catálogo contendo as características do objeto para diligências e avaliação da proposta.

04	<p>Banco de jardim -</p> <p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Material: Polipropileno (PP), resistente à flexão, atóxico e com boa estabilidade térmica, ideal para ambientes externos. ● Base: Com suportes fixos e reforçados para garantir estabilidade em superfícies externas. <p>Assento e Encosto:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Material: Madeira Plástica (MP) Madeira tratada (eucalipto, pinus ou similar), resistente a intempéries e com acabamento para prolongar a durabilidade ao sol e à chuva. ● Dimensões do assento: Comprimento de 1,50 m, largura do assento de 40 cm. ● Dimensões do encosto: Altura de 40 cm. ● Medida mínima das réguas de madeira (taboas): Largura mínima de 5 cm e espessura de 2 cm. ● Revestimento: Acabamento verniz ou óleo protetor, para garantir resistência à umidade e à ação do tempo. <p>Altura total do banco:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Altura: 85 cm (do chão até o topo do encosto). <p>Capacidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Suporta até 250 kg, adequando-se a uso coletivo. <p>Variação aceitável nas medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Pequena variação nas dimensões (até 5%) devido ao processo de fabricação. <p>Montagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O banco deverá ser entregue montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega <p>Conformidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● O item deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência desta contratação. ● NR-17Ergonomia <p>CATMAT:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 235709 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice) <p>O item deverá estar montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega.</p> <p>Em conformidade com as exigências elencadas no Termo de Referência desta contratação.</p> <p>Garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses.</p> <p>O fornecedor deverá enviar catálogo contendo as características do objeto para diligências e avaliação da proposta.</p>	

05

Cadeira fixa executiva -

Estrutura:

- Material: Aço tubular SAE de alta resistência, com tratamento contra corrosão.
- Acabamento: Pintura epóxi, garantindo durabilidade e resistência ao desgaste e à corrosão.
- Base: Base fixa, podendo ser do tipo SKY, Trapézio ou com quatro pés, proporcionando estabilidade e segurança.

Assento e Encosto:

- Material do assento: Espuma de alta densidade (mínimo de 55 kg/m³), para conforto e resistência a deformações.
- Revestimento: Tecido de poliéster ou couro sintético de fácil manutenção e resistente ao desgaste, com opções de cores variadas. **Cadeira gomada e costuras de alta resistência.**
- Dimensões do assento: Largura entre 45 e 55 cm, profundidade entre 42 e 55 cm.
- Dimensões do encosto: Largura entre 42 e 55 cm, altura mínima de 35 cm.
- Espessura do estofado: **mínimo 5 cm** de espessura para maior conforto.

Capacidade:

- Suporta até 120 kg.

Variação aceitável nas medidas:

- É aceitável uma variação de até 5% nas dimensões especificadas.

Montagem:

- O item deverá ser entregue montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega.

Conformidade:

- O item deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência desta contratação.
- NR-17 Ergonomia

CATMAT de referência:

- 623626 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice).

O item deverá estar montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega.

Em conformidade com as exigências elencadas no Termo de Referência desta contratação.

Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

O fornecedor deverá enviar catálogo contendo as características do objeto para diligências e avaliação da proposta.



06

Cadeira fixa executiva obeso -

Estrutura:

- Material: Aço tubular de alta resistência, com tratamento contra corrosão.
- Acabamento: Pintura epóxi de alta durabilidade, resistente ao desgaste e à corrosão, para suportar cargas mais altas.
- Base: Base fixa com quatro pés reforçados, garantindo maior estabilidade e segurança.

Assento e Encosto:

- Material do assento: Espuma de alta densidade (mínimo de 45 kg/m³), projetada para maior conforto e durabilidade, mesmo sob maior pressão.
- Revestimento: Couro sintético de alta resistência ou tecido de poliéster de fácil manutenção e resistente ao desgaste, com opções de cores variadas.
- Dimensões do assento: Largura de 50 cm, profundidade de 45 cm, proporcionando maior espaço e conforto.
- Dimensões do encosto: Largura de 50 cm, altura de 45 cm, oferecendo melhor apoio para as costas.
- Espessura do estofamento: 8 cm de espessura para maior conforto e suporte.

Capacidade:

- Suporta até 250 kg, adequado para uso prolongado e por pessoas com maior peso.

Variação aceitável nas medidas:

- É aceitável uma variação de até 5% nas dimensões especificadas.

Montagem:

- O item deverá ser entregue montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega.

Conformidade:

- O item deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência desta contratação.
- NR-17 Ergonomia

CATMAT:

- 623626 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice).

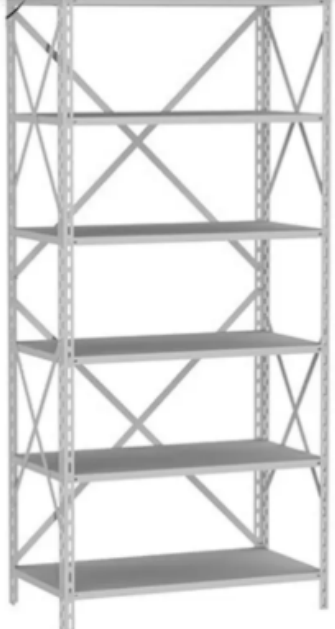

O item deverá estar montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega.


Em conformidade com as exigências elencadas no Termo de Referência desta contratação.



Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

O fornecedor deverá enviar catálogo contendo as características do objeto para diligências e avaliação da proposta.



<p>07</p>	<p>Estante de aço -</p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Material: Aço carbono de alta qualidade com acabamento em pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão e ao desgaste. ● Dimensões: <ul style="list-style-type: none"> ○ Altura: 2.000 mm (2 metros) ○ Largura: 1.000 mm (1 metro) ○ Profundidade: 400 mm (é aceitável uma variação de até 5% nas dimensões especificadas) ● Capacidade de Carga: Cada prateleira suporta até 100 kg, com capacidade total de até 600 kg por estante. ● Número de Prateleiras: 6 prateleiras ajustáveis em altura. ● Montagem: Sistema de encaixe ou parafusos, proporcionando fácil montagem e desmontagem. ● Reforço: Chapa de aço em formato de "X" na parte traseira para maior estabilidade e resistência estrutural (podendo ser retirado). ● Cor: Cinza, branco ou personalizável conforme necessidade. ● Pés: Com sapatas plásticas ajustáveis, para nivelamento e proteção do piso. <p>CATMAT de referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 469849 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice). <p>O item deverá estar montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega. Em conformidade com as exigências elencadas no Termo de Referência desta contratação. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. O fornecedor deverá enviar catálogo contendo as características do objeto para diligências e avaliação da proposta.</p>	
<p>08</p>	<p>Estante cantilever -</p> <p>Estrutura e Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Fabricada em aço carbono, com pintura eletrostática. ● Colunas verticais com espessura mínima de 2,5 mm e braços horizontais com espessura mínima de 3 mm. <p>Capacidade de Carga:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Capacidade mínima de 500 kg por braço, com carga total mínima de 3.000 kg por estante. <p>Dimensões e Configuração</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Altura mínima de 2,5 metros, largura mínima de 1,2 metros por módulo e comprimento mínimo de 2,20 metros. ● Braços ajustáveis com espaçamento entre 300 mm e 1 metro. ● Braços horizontais ajustáveis em altura, com intervalos de 100 mm. 	

	<ul style="list-style-type: none"> • Bordas antiderrapantes. <p>Estabilidade e Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Base com suportes reforçados e sapatas niveladoras. • Sistema de ancoragem para fixação ao piso. <p>Montagem e Manutenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A estante deverá ser entregue montada ou ser montada no dia da entrega. • Garantia mínima de 90 (noventa) dias. <p>Certificação conforme normas ABNT.</p> <p>Entrega em até 30 dias úteis, com serviço de montagem no local.</p> <p>CATMAT de referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 469849 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice). <p>O item deverá estar montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega. Em conformidade com as exigências elencadas no Termo de Referência desta contratação. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. O fornecedor deverá enviar catálogo contendo as características do objeto para diligências e avaliação da proposta.</p>	
09	<p>Gaveteiro tipo BIN N° 03 -</p> <p>Gaveta plástica do tipo BIN N° 03. Estrutura em plástico resistente - polipropileno reciclado, policarbonato ou superior. Com porta etiquetas para identificação. Com alça. Travas nas laterais para encaixe entre si. Cor preta ou azul. Formato empilhável. Encaixe traseiro para estantes. Dimensões (largura x comprimento x altura): 10,2 cm x 17,5 cm x 7,5 cm - aceitável uma variação de até 5% nas dimensões especificadas. Capacidade volumétrica de 1 litros. Capacidade de carga: 0,5 kg por caixa.</p> <p>CATMAT de referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 430602 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice). <p>O item deverá estar montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega. Em conformidade com as exigências elencadas no Termo de Referência desta contratação. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. O fornecedor deverá enviar catálogo contendo as características do objeto para diligências e avaliação da proposta.</p>	

<p>10</p>	<p>Gaveteiro tipo BIN Nº 05 -</p> <p>Estrutura em plástico resistente - polipropileno reciclado, policarbonato ou superior. Com porta etiquetas para identificação. Com alça. Travas nas laterais para encaixe entre si. Cor preta ou azul. Formato empilhável. Encaixe traseiro para estantes. Dimensões (largura x comprimento x altura): 15,5 cm x 25 cm x 12 cm - aceitável uma variação de até 5% nas dimensões especificadas. Capacidade volumétrica de 4 litros. Capacidade de carga: 2 kg por caixa.</p> <p>CATMAT de referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 391991 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice). <p>O item deverá estar montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega. Em conformidade com as exigências elencadas no Termo de Referência desta contratação. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. O fornecedor deverá enviar catálogo contendo as características do objeto para diligências e avaliação da proposta.</p>	
<p>11</p>	<p>Gaveteiro tipo BIN Nº 07 -</p> <p>Estrutura em plástico resistente - polipropileno reciclado, policarbonato ou superior. Com porta etiquetas para identificação. Com alça. Travas nas laterais para encaixe entre si. Cor preta ou azul. Formato empilhável. Encaixe traseiro para estantes. Dimensões (largura x comprimento x altura): 21 cm x 33 cm x 16,5 cm - aceitável uma variação de até 5% nas dimensões especificadas. Capacidade volumétrica de 16 litros. Capacidade de carga: 8 kg por caixa.</p> <p>CATMAT de referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 374391 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice). <p>O item deverá estar montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega. Em conformidade com as exigências elencadas no Termo de Referência desta contratação. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. O fornecedor deverá enviar catálogo contendo as características do objeto para diligências e avaliação da proposta.</p>	

12

Conjunto mesa c 10 lugares -

Mesa para refeitório com 10 bancos dobráveis **ADULTO**.

Tampo:

- MDP revestido em laminado de alta pressão ou material de qualidade superior.
- 25 mm de espessura.
- 2700 mm de comprimento e 800 mm de largura
- Borda em perfil de PVC
- Cor branca ou cinza.

Estrutura:

- Tubo de aço carbono com tratamento de resistência à corrosão.
- Tubo com espessura de parede mínima de 1,20 mm.
- Altura da mesa: 760 mm
- Cor: preta ou na mesa cor do tampo.

Bancos:

- Fixado à estrutura da Mesa.
- Dobrável/escamoteável/rebatível.
- Sistema de dobragem suave, com mecanismo de travamento.
- Dobradiças com alta resistência, fabricadas em aço carbono (ou superior) com tratamento anticorrosivo, para garantir a resistência ao desgaste.
- Formato retangular com as bordas arredondadas, 350 mm x 290 mm, em MDP com espessura de 25 mm.
- Borda em perfil de PVC.
- Na mesma cor do tampo.
- Capacidade para, no mínimo, 125 kg.

Entregue montado.

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

(aceitável uma variação de até 5% nas dimensões especificadas).

CATMAT:

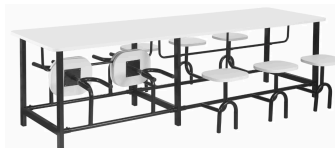
- 296859 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice).

O item deverá estar montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega.

Em conformidade com as exigências elencadas no Termo de Referência desta contratação.

Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

O fornecedor deverá enviar catálogo contendo as características do objeto para diligências e avaliação da proposta.



13

Conjunto mesa c 04 lugares -

Mesa para refeitório com 04 bancos dobráveis **ADULTO**.

Tampo:

- MDP revestido em laminado de alta pressão ou material de qualidade superior.
- 25 mm de espessura.
- 2700 mm de comprimento e 800 mm de largura
- Borda em perfil de PVC
- Cor branca ou cinza.

Estrutura:

- Tubo de aço carbono com tratamento de resistência à corrosão.
- Tubo com espessura de parede mínima de 1,20 mm.
- Altura da mesa: 760 mm
- Cor: preta ou na mesa cor do tampo.10

Bancos:

- Fixado à estrutura da Mesa.
- Dobrável/escamoteável/rebatível.
- Sistema de dobragem suave, com mecanismo de travamento.
- Dobradiças com alta resistência, fabricadas em aço carbono (ou superior) com tratamento anticorrosivo, para garantir a resistência ao desgaste.
- Formato retangular com as bordas arredondadas, 350 mm x 290 mm, em MDP com espessura de 25 mm.
- Borda em perfil de PVC.
- Na mesma cor do tampo.
- Capacidade para, no mínimo, 125 kg.
- **Pode ser um banco inteiro com as meninas equivalentes ou 04 bancos individuais.**

Entregue montado.

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

(aceitável uma variação de até 5% nas dimensões especificadas).

CATMAT:

- 399167 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice).


O item deverá estar montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega.

Em conformidade com as exigências elencadas no Termo de Referência desta contratação.

Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

O fornecedor deverá enviar catálogo contendo as características do objeto para diligências e avaliação da proposta.



<p>14</p>	<p>Pallet -</p> <p>Pallet feito de Polipropileno (PP), Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou outro material de qualidade superior. Dimensões (altura x largura x comprimento): 150 mm x 1000 mm x 1200 mm. Capacidade de 3000 kg (carga estática) e 1200 kg (carga dinâmica) Antiderrapante. Bordas arredondadas. Empilháveis. Estrutura reforçada com entradas para garfo de empilhadeira. Cor: preta ou cores escuras como cinza, azul ou verde.</p> <p>CATMAT de referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 622738 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice). <p>O item deverá estar montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega. Em conformidade com as exigências elencadas no Termo de Referência desta contratação. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. O fornecedor deverá enviar catálogo contendo as características do objeto para diligências e avaliação da proposta.</p>	
<p>15</p>	<p>Porta pallet -</p> <p>Estrutura de aço carbono com pintura epóxi (ou tratamento e material de qualidade superior) para resistência a abrasão e corrosão. A base deverá ser estável com pés niveladores. Travessas e tirantes diagonais para garantir estabilidade e segurança. Estruturada com longarinas ajustáveis (possibilidade de mudança do tamanho dos vãos e da quantidade de níveis) e bandejas removíveis. Fornecimento de peças suficientes para montar pelo menos 3 níveis, caso seja do interesse da administração. Possibilidade de montagem em diversas configurações, permitindo ajustes e reconfigurações conforme necessário. Peças intercambiáveis para facilitar a substituição e ampliação do sistema.</p> <p>Dimensões: altura entre 2 e 3 metros. O sistema deve acomodar dois paletes padrão (1m x 1,2m) por nível, podendo ser composto por duas estantes lado a lado, cada uma com 0,6m de profundidade e 2m de comprimento ou por uma única estante com 1,2 m de profundidade e 2m de comprimento ou por uma única estante com 1m de profundidade e 2,4m de comprimento.</p> <p>Capacidade de carga: Mínimo de 1000 kg por nível de carga. Sistema de fixação: Parafusos de alta resistência, com encaixes seguros.</p> <p>CATMAT de referência:</p>	

- 615417 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice).

O item deverá estar montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega.

Em conformidade com as exigências elencadas no Termo de Referência desta contratação.

Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

O fornecedor deverá enviar catálogo contendo as características do objeto para diligências e avaliação da proposta.

16

Poltrona -

Estofado de 01 lugar.

Estrutura:

- Fabricada em madeira maciça ou aço carbono.
- Reforçada para suportar uso frequente.
- Acabamento: Pintura epóxi, que oferece excelente resistência à corrosão e ao desgaste, garantindo durabilidade e fácil limpeza

Estofado:

- Assento e encosto estofados com espuma de alta densidade.
- Revestimento em tecido resistente, de fácil limpeza e manutenção.
- Cor: cinza, grafite ou uma das cores da logo, conforme a seguir.

AZUL ESCURO	AZUL CLARO	VERDE
C 100 R 032	C 088 R 013	C 068 R 083
M 084 G 055	M 053 G 106	M 000 G 179
Y 029 B 107	Y 003 B 176	Y 075 B 102
K 016	K 000	K 000
HEXA #20376B	HEXA #0D6AB0	HEXA #53B366

Conforto:

- Design ergonômico para suportar longos períodos de leitura.
- Braços acolchoados.


Dimensões:

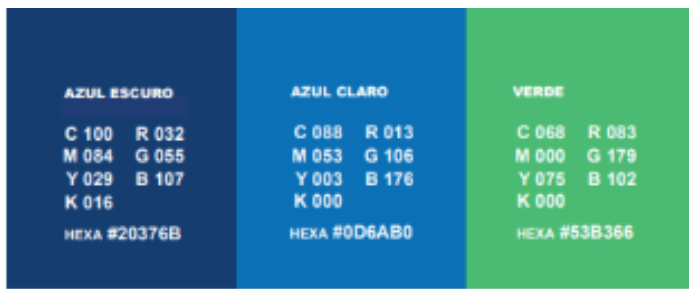
- Altura do encosto: 40 cm a 60 cm.
- Profundidade do assento: 50 cm a 80 cm.
- Largura do assento: 50 cm a 70 cm
- Altura do assento: entre 37 e 50 cm.
- Espessura do assento: mínimo de 10 cm.
- Altura total: 70 cm a 100 cm.
- Largura do braço: mínimo 10 cm.

Funcionalidade:

- Base fixa.
- Não reclinável.
- Pés com protetores para evitar danos ao piso.



	<p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia mínima de 12 meses. <p>Capacidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Suporta no mínimo 130 kg. <p>Variação aceitável nas medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • É aceitável uma variação de até 5% nas dimensões especificadas. <p>Montagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O item deverá estar montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega. <p>Conformidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O item deverá estar em conformidade com as exigências elencadas no Termo de Referência desta contratação. • NR-17 Ergonomia • NBR 13.962/2022 • NBR 16.964/2021 <p>CATMAT:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 621484 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice). <p>O item deverá estar montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega. Em conformidade com as exigências elencadas no Termo de Referência desta contratação. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. O fornecedor deverá enviar catálogo contendo as características do objeto para diligências e avaliação da proposta.</p>	
17	<p>Puff cilíndrico -</p> <p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Base em madeira maciça ou aço carbono. • Reforçada para suportar uso frequente. • Acabamento da base com pintura epóxi, resistente à corrosão e ao desgaste. <p>Estofado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Espuma de alta densidade no assento. • Revestimento em tecido resistente, de fácil limpeza e manutenção. • Cor: cinza, grafite ou uma das cores do logotipo da UFR, conforme a seguir. 	



Dimensões:

- Altura: entre 40 cm e 60 cm.
- Largura/Diâmetro: aproximadamente 40 cm.

Funcionalidade:

- Pés com protetores para evitar danos ao piso.

Garantia:

- Garantia mínima de 12 meses.

Capacidade:

- Suporta no mínimo 130 kg.

Variação aceitável nas medidas:

- É aceitável uma variação de até 5% nas dimensões especificadas.

Montagem:

- O item deverá ser montado ou montado pela contratada no dia da entrega.

Conformidade:

- O item deverá estar em conformidade com as critérios elencadas no Termo de Referência desta contratação.
- NR-17 Ergonomia
- NBR 13.962/2022
- NBR 16.964/2021

CATMAT de referência:

- 484789 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice).

O item deverá estar montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega.

Em conformidade com as exigências elencadas no Termo de Referência desta contratação.

Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.

O fornecedor deverá enviar catálogo contendo as características do objeto para diligências e avaliação da proposta.

Puff pera -**Estrutura e Revestimento:**

- Fabricado em tecido resistente e durável, como o Couro Sintético.
- Tecido de fácil limpeza e manutenção, preferencialmente impermeável ou com tratamento antimanchas.
- Costuras duplas, reforçadas para suportar uso frequente, com linha de nylon de pelo menos 3 filamentos.
- Enchimento interno com microesferas de EPS (isopor) ou material equivalente, que garantem conforto e moldagem ao corpo.
- Com zíper resistente na base para acesso ao enchimento.
- **Cor: cinza, grafite ou uma das cores do logotipo da UFR, conforme a seguir.**

AZUL ESCURO	AZUL CLARO	VERDE
C 100 R 032	C 088 R 013	C 068 R 083
M 084 G 055	M 053 G 106	M 000 G 179
Y 029 B 107	Y 003 B 176	Y 075 B 102
K 016	K 000	K 000
HEXA #20376B	HEXA #0D6AB0	HEXA #53B366

Dimensões:

- Altura: entre 80 cm e 140 cm.
- Diâmetro da base: entre 75 cm a 100 cm.

Garantia:

- Garantia mínima de 12 meses.

Capacidade:

- Suporta no mínimo 150 kg.

Variação aceitável nas medidas:

- É aceitável uma variação de até 5% nas dimensões especificadas.

Conformidade:

- O item deverá estar em conformidade com os critérios elencadas no Termo de Referência desta contratação.
- NR-17 Ergonomia
- NBR 13.962/2022
- NBR 16.964/2021


CATMAT de referência:



- 601643 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice).


O item deverá estar montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega.

Em conformidade com as exigências elencadas no Termo de Referência desta contratação.



	<p>Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. O fornecedor deverá enviar catálogo contendo as características do objeto para diligências e avaliação da proposta.</p>	
<p>19</p>	<p>Cadeira de escritório com braço -</p> <p>Assento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Estrutura moldada anatomicamente de madeira compensada de alta resistência com espessura mínima de 12 mm, estofada com espuma injetada, flexível, moldada anatomicamente, com densidade entre de 40 e 50 kg/m³, isenta de CFC , espessura mínima de 50 mm; ● Largura entre 450 e 500 mm e profundidade entre 430 e 480 mm; ● Bordas arredondadas protegidas com perfil de PVC anti-impacto; Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro sintético na cor preta; Contra assento revestido de TNT. ● A fixação do assento na base da cadeira deve ser com porcas garras ou parafusos de no mínimo ¼” cravadas na estrutura de madeira e fixado por meio de parafusos e arruelas, no assento. ● Cadeira gomada e costuras de alta resistência. <p>Encosto:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Espaldar médio; ● Estrutura moldada anatomicamente com madeira compensada de alta resistência com espessura mínima de 12 mm; estofada com espuma injetada, flexível, moldada anatomicamente, com densidade entre de 40 e 50 kg/m³, isenta de CFC , espessura mínima de 50 mm; largura máxima de pelo menos 430 mm, largura mínima de pelo menos 350 mm e extensão vertical entre 400 e 700 mm; ● Bordas arredondadas protegidas com perfil de PVC anti-impacto; ● Revestimento em tecido 100% poliéster na cor preta; contra encosto revestido com vinil. ● Suporte com regulagem de altura (curso mínimo de 100 mm), e inclinação através de alavancas de aço com acabamento em plástico polipropileno; material do suporte: tubo de aço, espessura de parede mínima de 1,5 mm, fixada no encosto com porcas garras,ou parafusos. ● Cadeira gomada e costuras de alta resistência. <p>Base:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Giratória, com 05 rodízios; Diâmetro de 70 cm. ● Pistão a gás (pneumático) ou hidráulica, de corpo metálico em tubo de aço mínimo 28 mm de diâmetro, com capa do tipo telescópica de 03 estágios em polipropileno para acabamento e proteção à coluna de regulagem; ● Estrutura de aço industrial tubular com secção circular de no mínimo ¾”, com ponteiros de plástico. 	

	<p>Braços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura ajustável (percurso mínimo de 80 mm), estrutura metálica fixada no assento, acabamento em polipropileno; • Botão de acionamento injetado. <p>Aceitável diferença de 5% nas dimensões. Nas partes metálicas onde houver solda, essas deverão ser uniformes, sem rebarbas cortantes, e preenchida por todo o perímetro da união. Todas as partes metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo e pintura na cor preta. Em conformidade com a NBR 13962/2018 e NR17. Apresentação de parecer técnico emitido por laboratório demonstrando a qualidade do tecido e resistência da estrutura após ensaios. Garantia mínima de 12 meses. O item deverá ser entregue já montado ou, caso necessário, a montagem deve ser realizada no dia da entrega. O fornecedor deverá enviar catálogo contendo as características do objeto para diligências e avaliação da proposta.</p> <p>CATMAT de referência: 469141 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice).</p>	
20	<p>Quadro de vidro 2 m -</p> <p>material: vidro temperado com no mínimo 6 mm de espessura, cantos arredondados e lapidados, cor branca ou cinza claro, dimensões: 120 cm de largura e 200 cm de comprimento, com suporte para apagador e canetas, com acessórios para instalação, moldura: com película de proteção para vidro. Com sistema de fixação na parede de alvenaria com 4 furos, 4 espaçadores, 4 botões rosca interna com acabamento cromado, 4 parafusos e 4 buchas.</p> <p>Não é necessário fazer a instalação do quadro na parede. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>CATMAT de referência: 439256 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice).</p> <p>O item deverá estar montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega, a não ser que a contratante prefira ela mesma montar. Em conformidade com as exigências elencadas no Termo de Referência desta contratação. O fornecedor deverá enviar catálogo contendo as características do objeto para diligências e avaliação da proposta.</p>	
21	<p>Quadro de vidro 3 m - material:</p> <p>vidro temperado com no mínimo 6 mm de espessura, cantos arredondados e lapidados, cor branca ou cinza claro, dimensões: 120 cm de largura e 300 cm de comprimento, com suporte para apagador e canetas, com acessórios para instalação, moldura:</p>	

	<p>com película de proteção para vidro. Com sistema de fixação na parede de alvenaria com 4 furos, 4 espaçadores, 4 botões rosca interna com acabamento cromado, 4 parafusos e 4 buchas. Não é necessário fazer a instalação do quadro na parede. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>CATMAT de referência: 47199 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice).</p> <p>O item deverá estar montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega, a não ser que a contratante prefira realizar a montagem.</p> <p>Em conformidade com as exigências elencadas no Termo de Referência desta contratação.</p> <p>O fornecedor deverá enviar catálogo contendo as características do objeto para diligências e avaliação da proposta.</p>	
22	<p>Mesa simples de apoio (apoio sala de aula) -</p> <p>Tampo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● material do tampo: aglomerado de alta resistência MDF, revestimento tampo: laminado melamínico de no mínimo 0,3 mm; ● dimensões do tampo: entre 1,2 e 1,6 m de comprimento x entre 0,60 e 0,70 m de profundidade x entre 0,74 e 0,78 m de altura x 0,025 m de espessura. <p>Sem gavetas, com sapatas niveladoras, ponteiros antiderrapantes, cor tampo cinza.</p> <p>Aceitável diferença de 5% nas dimensões.</p> <p>Nas partes metálicas, deve haver tratamento anticorrosivo e pintura na cor cinza.</p> <p>Todos os encontros entre tubos metálicos soldados deverão ser preenchidos, uniformemente, sem rebarbas cortantes, por todo o perímetro da união. Em conformidade com a NBR 13966/2008 e NR17.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>O item deverá ser entregue já montado ou, caso necessário, a montagem deve ser realizada no dia da entrega.</p> <p>CATMAT de referência: 424698 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice).</p> <p>O fornecedor deverá enviar catálogo contendo as características do objeto para diligências e avaliação da proposta.</p>	

23

Armário de MDF -

Tampo:

- Madeira compensada de alta resistência com no mínimo 25mm de espessura;
- Revestimento de laminado melamínico com no mínimo 0,3 mm de espessura;
- Bordas arredondadas e protegidas por fita de poliestireno flexível.

Portas:

- 02 portas;
- Material madeira compensada de alta resistência com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento de laminado melamínico com no mínimo 0,3 mm de espessura,
- Bordas arredondadas e protegidas por fita de poliestireno flexível; com 03 Dobradiças que permita abertura de 270°, sem folgas;
- Com um puxador de alumínio em cada porta;
- Fechadura em aço cromado, com segredo individual;

Prateleiras:

- 03 prateleiras (pelo menos 02 removíveis);
- Material madeira compensada de alta resistência com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento de laminado melamínico com no mínimo 0,3 mm de espessura;
- Bordas arredondadas e protegidas por fita de poliestireno flexível;

Estrutura:

- Laterais, fundo e base: madeira compensada de alta resistência com no mínimo 18 mm de espessura;
- Revestimento de laminado melamínico com no mínimo 0,3 mm de espessura, bordas arredondadas e protegidas por fita de poliestireno flexível;
- Recorte e fixação (cavilhas, pinos, parafusos) que propiciam acabamento perfeito na montagem das peças;
- Dimensões do armário: 100 cm de largura, 160 cm de altura e 50 cm de profundidade; cor cinza;

Aceitável diferença de 5% nas dimensões.

Em conformidade com a NBR 13961/2010 e NR17.

O armário deverá estar montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega.

Garantia mínima de 12 meses.



O item deverá ser entregue já montado ou, caso necessário, a montagem deve ser realizada no dia da entrega.



O item deverá estar montado ou ser montado pela contratada no dia da entrega.


O fornecedor deverá enviar catálogo contendo as características do objeto para diligências e avaliação da proposta.

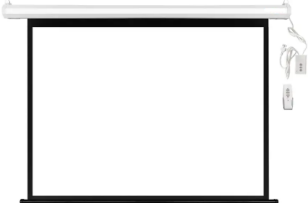

CATMAT de Referência: 469329 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice)



<p>24</p>	<p>Mesa para escritório 1,5 m -</p> <p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material estrutura: tubo metálico reforçado, acabamento estrutura: pintado com tratamento anticorrosivo. <p>Tampo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material tampo: aglomerado de alta resistência • Revestimento: post forming; • dimensões: entre 0,75 m e 0,80 de largura, 0,75 m de altura, 1,50 m de comprimento e entre 18 e 25 mm de espessura; • Com sapatas niveladoras e ponteiros antiderrapante; • Cor cinza; <p>Gaveta:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3 gavetas com chave. • Tamanho da gaveta: largura de 28 cm, profundidade de 33 cm e altura de 8 cm. <p>Aceitável diferença de 5% nas dimensões. Nas partes metálicas, deve haver tratamento anticorrosivo e pintura na cor cinza. Todos os encontros entre tubos metálicos soldados deverão ser preenchidos, uniformemente, sem rebarbas cortantes, por todo o perímetro da união. Em conformidade com a NBR 13966/2008 e NR17. Garantia mínima de 12 meses. O item deverá ser entregue já montado ou, caso necessário, a montagem deve ser realizada no dia da entrega. O fornecedor deverá enviar catálogo contendo as características do objeto para diligências e avaliação da proposta.</p> <p>CATMAT de referência: 485776 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice).</p>	
<p>25</p>	<p>Quadro de aviso</p> <p>Quadro De Avisos Básico Com 5 Displays A4 - 3 Verticais e 2 Horizontais.</p> <p>Quadro de Avisos em PSAI (Poliestireno de Alto Impacto) de alta resistência, conta com displays em PETG (Polietileno Tereftalato Glicol) cristal que garanta transparência e fácil leitura dos documentos.</p> <p>Sistema porta-folhas que permita troca rápida e prática, sem necessidade de fitas adesivas, ímãs ou percevejos.</p> <p>Incluso kit completo para instalação.</p> <p>Material de alta qualidade, resistente ao tempo. Conteúdo da Embalagem:</p> <p>Especificações Técnicas: Altura: 61 cm Largura: 69 cm</p>	

	<p>Aceitável diferença de 10% nas dimensões.</p> <p>CATMAT de referência: 624996 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice).</p>	
<p>26</p>	<p>Mesa sêxtuplas</p> <p>Descrição Conjunto Socialização Adulto 06 - Platinum Conjunto circular com 06 cadeiras e (06) carteiras formando um círculo colorido. Estrutura metálica em tubo ¾ chapa 18 (1.2 mm) com reforço nos pés das mesas, todas unidas através de solda mig, cadeiras empilháveis acabamento em ponteiras plásticas, gradil porta-livro com ferro maciço 07 mm nas carteiras, metal com tratado contra ferrugem pelo processo a quente em tanques com no mínimo 5 estágios, pintura epóxi (a pó) na cor prata. Tampo das mesas em MDF formato trapezoidal com cantos arredondados, corte convexo junto a mesa central unindo se perfeitamente a carteira e a mesa central com acabamento das bordas em perfil PVC prata. Assento e encosto das cadeiras em compensado multilaminado com 10 mm semi-anatômico, revestidos em fórmica colorida texturizada na parte superior do assento e nas duas faces do encosto. Obs.: Na aquisição de 06 conjuntos de cadeiras e carteiras deve acompanhar uma mesa central circular na cor branca. Cores: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa choque, vermelho e uva).</p> <p>Informações Técnicas Diâmetro do conjunto montado: 1.56 cm (mesas) Medidas da carteira: 75 cm (altura da mesa a partir do tampo) Medidas da cadeira: 42 cm (altura da cadeira partir do assento) Medidas do encosto: 40 X 22 cm Medidas do assento: 37 X 38 cm</p> <p>CATMAT de referência: 622998 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice).</p>	
<p>27</p>	<p>Mesa para cadeirante -</p> <p>Mesa acessível e adaptável para usuários de cadeira de rodas.</p> <p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aço reforçado com ponteiras e sapatas antiderrapantes; • Acabamento com tinta. <p>Tampo:</p>	

	<ul style="list-style-type: none"> • MDF ou qualidade superior revestido com laminado melamínico ou qualidade superior. • Cor cinza e altura regulável entre 600 e 900 mm. • Dimensões mínimas do tampo: 600 x 900 mm. <p>Aceitável diferença de 5% nas dimensões. Nas partes metálicas, deve haver tratamento anticorrosivo e pintura na cor cinza. Todos os encontros entre tubos metálicos soldados deverão ser preenchidos, uniformemente, sem rebarbas cortantes, por todo o perímetro da união. Em conformidade com a NBR 13966/2008 e NR17. Garantia mínima de 12 meses. O item deverá ser entregue já montado ou, caso necessário, a montagem deve ser realizada no dia da entrega.</p> <p>CATMAT de referência: 623982 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice)</p>	
28	<p>Mesa dupla com cadeiras</p> <p>Conjunto contendo mesa dupla e duas cadeiras tamanho 06.</p> <p>Capacidade do conjunto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 Usuários. <p>Tampo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 mesa com capacidade para 02 pessoas. • Comprimento: 1,20M. • Largura Total: 0,45M. • Altura 06: 0,76 m. • Em MDF 18mm com revestimento em Laminado Melamínico. • Bordas do Tampo em PVC tipo "T" colorido. • Confecção da Estrutura em metalon (tubo) de 40x20x1,2mm de aço carbono. • Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. <p>Cadeira:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 cadeira para cada usuário, totalizando 02 cadeiras. • Largura Total: 0,46M. • Profundidade Total: 0,48M. • Altura do chão ao assento: 06 = 0,46m. • Medida do Assento: 0,40M x 0,38M. (Anatômico) • Medida do Encosto: 0,40M x 0,20M. (Anatômico) • Confecção do Assento e Encosto: Em POLIPROPILENO injetado na cor AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, AMARELO ESCURO ou VERMELHO. • Confecção da Estrutura: Em tubo redondo 7/8"x1,06mm de aço carbono. • Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. <p>Aceitável diferença de 5% nas dimensões. Nas partes metálicas, deve haver tratamento anticorrosivo e pintura na cor cinza.</p>	

	<p>Todos os encontros entre tubos metálicos soldados deverão ser preenchidos, uniformemente, sem rebarbas cortantes, por todo o perímetro da união.</p> <p>Em conformidade com a NBR 13966/2008 e NR17. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>O item deverá ser entregue já montado ou, caso necessário, a montagem deve ser realizada no dia da entrega.</p> <p>CATMAT de referência: 622996 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice)</p>	
29	<p>Tela de projeção retrátil -</p> <p>Tela de projeção retrátil</p> <p>Tela:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 1640 mm x 1240 mm (Aceitável diferença de 5% nas dimensões). ● 84 polegadas ● Formato: 4:3 ● Tecido de projeção branco opaco com verso preto ● Laminado em PVC e fibra de vidro <p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Aço carbono ou alumínio ● Pintura com tinta Epóxi de alta resistência ● Motor de sincronismo ● Podendo ser fixada na parede ou teto ● Tensionamento ajustável <p>Itens inclusos:</p> <p>1x Tela de projeção</p> <p>1x Controle Remoto elétrico, receptor + emissor de rádio frequência</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Todos os encontros entre tubos metálicos soldados deverão ser preenchidos, uniformemente, sem rebarbas cortantes, por todo o perímetro da união.</p> <p>O item deverá ser entregue já montado ou, caso necessário, a montagem deve ser realizada no dia da entrega.</p> <p>CATMAT de referência: 600799 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice).</p>	
30	<p>Mesa de reunião oval -</p> <p>Tampo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Formato: oval, dimensões: 2 m de comprimento, 0,9 m de largura, 0,75 m de altura. ● Material tampo: aglomerado de alta resistência. ● Acabamento tampo: post forming. ● Cor cinza claro. 	

Estrutura:

- Material da estrutura: tubos metálicos reforçados;
- Acabamento estrutural: pintura em tinta lisa anticorrosiva
- Sapatas reguladoras de altura, ponteiros antiderrapantes.

Aceitável diferença de 5% nas dimensões.

Nas partes metálicas, deve haver tratamento anticorrosivo e pintura na cor cinza.

Todos os encontros entre tubos metálicos soldados deverão ser preenchidos, uniformemente, sem rebarbas cortantes, por todo o perímetro da união.

Em conformidade com a NBR 13966/2008 e NR17. Garantia mínima de 12 meses.

O item deverá ser entregue já montado ou, caso necessário, a montagem deve ser realizada no dia da entrega.

Modelo de referência: WFS Móveis - 50420003. Similar ou superior.

CATMAT de referência: 266276 (qualquer divergência entre as características, prevalece a descrição deste apêndice)

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

(Processo Administrativo nº 23853.017179/2024-84)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 5055, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Rondonópolis/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº35.854.176/0001-95, neste ato representado(a) pela Reitora Profa. Analy Castilho Polizel de Souza, nomeada pelo Decreto Presidencial de 26 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº1493862, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº23853.017179/2024-84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de mobiliários diversos, incluindo a montagem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário para vestiário, conforme descrição do Apêndice I.	474044	Unidade			
2	Cadeira Alta para laboratório, conforme descrição do Apêndice I	413128	Unidade			

3	Banqueta para laboratório, conforme descrição do Apêndice I	413128	Unidade			
4	Banco de jardim, conforme descrição do Apêndice I	235709	Unidade			
5	Cadeira fixa executiva, conforme descrição do Apêndice I	623626	Unidade			
6	Cadeira fixa executiva obeso, conforme descrição do Apêndice I	623626	Unidade			
7	Estante de aço, conforme descrição do Apêndice I	469849	Unidade			
8	Estante Cantilever, conforme descrição do Apêndice I	469849	Unidade			
9	Gaveteiro tipo BIN Nº03, conforme descrição do Apêndice I	430602	Unidade			
10	Gaveteiro tipo BIN Nº 05, conforme descrição do Apêndice I	391991	Unidade			
11	Gaveteiro tipo BIN Nº 07, conforme descrição do Apêndice I	374391	Unidade			
12	Conjunto mesa com 10 lugares, conforme descrição do Apêndice I.	296859	Unidade			

13	Conjunto mesa com 04 lugares, conforme descrição do Apêndice I	399167	Unidade			
14	Pallet, conforme descrição do Apêndice I	622738	Unidade			
15	Porta Pallet, conforme descrição do Apêndice I.	615417	Unidade			
16	Poltrona, conforme descrição do Apêndice I	621484	Unidade			
17	Puff cilíndrico, conforme descrição do Apêndice I	484789	Unidade			
18	Puff Pera, conforme descrição do Apêndice I	601643	Unidade			
19	Cadeira de escritório com braço, conforme descrição do Apêndice I	469141	Unidade			
20	Quadro de Vidro 2m, conforme descrição do Apêndice I	439256	Unidade			
21	Quadro de vidro 3m, conforme descrição do Apêndice I	471999	Unidade			
22	Mesa simples (apoio sala de aula), conforme descrição do Apêndice I	424698	Unidade			
23	Armário MDF, conforme descrição do Apêndice I	469329	Unidade			
24	Mesa para escritório 1,5m, conforme descrição	485776	Unidade			

	do Apêndice I					
25	Quadro de aviso, conforme descrição do Apêndice I.	624996	Unidade			
26	Mesa sêxtupla, conforme descrição do Apêndice I	622998	Unidade			
27	Mesa adaptada para acessibilidade e, conforme descrição do Apêndice I	623982	Unidade			
28	Mesa dupla com cadeiras, conforme descrição do Apêndice I	622996	Unidade			
29	Tela de projeção retrátil, conforme descrição do Apêndice I	600799	Unidade			
30	Mesa de reunião oval, conforme descrição do Apêndice I	266276	Unidade			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do termo de contrato ou do recebimento, via e-mail, de instrumento que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.618.194,69 (um milhão seiscentos e dezoito mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 156994;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 12.364.5113.20RK.0051 (PTRES 231297);
- IV) Elemento de despesa: 449052;
- V) Plano interno: V12B2G19LAN; e
- VI) Nota de empenho: [...];

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondonópolis, Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

Pelo presente, a fornecedora, CNPJ/CPF, abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os termos do edital e termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 02/2025, disponíveis online no site www.gov.br/compras/pt-br/, bem como compromete-se a realizar a entrega dos bens na forma proposta durante o certame e ratificada na tabela abaixo, atendendo completamente as condições do edital e seus anexos, durante o período de vigência do contrato.

	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01		Un.		R\$	R\$
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
[...]					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$	

Observar as especificações completas contidas no Termo de Referência e Anexos.

Declaramos que na presente proposta de preço estão incluídos todos os impostos, taxas e despesas administrativas e que estamos cientes da execução do serviço e suas especificidades.

Prazo de validade da proposta: No mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da apresentação desta proposta.

1. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ AG: _____ C/C: _____

2. CONTATO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES E COMUNICAÇÕES:

Logradouro (Av./Rua)	
Número	
Bairro	
CEP	
Complemento	
Cidade/Estado	
Telefone (s)	
E-mail (s)	
Responsável	

Declaramos que manteremos atualizados os dados de contato e endereço, junto à UFR, durante toda a validade do contrato, sendo de nossa responsabilidade o não recebimento de quaisquer comunicações da UFR devido à desatualização dos dados cadastrais.

3. DADOS DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA (para a assinatura do contrato):

Nome completo	
RG	
CPF	
Cargo/Função	
E-mail	
Telefone	

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura digital válida OU imprimir, assinar e digitalizar este documento)

Representante Legal da licitante